

UNIÃO

MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

EDITAL DO LEILÃO Nº [•]/[•] – ANTAQ

CONCESSÃO DO ACESSO AQUAVIÁRIO AO PORTO DE SANTOS

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, autarquia especial, criada pela Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEPN – Quadra 514 – Conjunto E – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.587/0001-08, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 6º, §2º, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, conforme as diretrizes estabelecidas pelo **Poder Concedente**, representado pelo **Ministério de Portos e Aeroportos**, torna públicas as condições da concessão do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, com vistas à sua administração e exploração da sua infraestrutura.

A presente licitação será regida pelas regras previstas neste **Edital** e em seus **Anexos**, pela Lei Federal nº 10.233/2001, pela Lei Federal nº 12.815/2013, pela Lei Federal nº 13.334/2016, pelo Decreto Federal nº 8.033/2013, pela Instrução Normativa TCU nº 81/2018, pela Resolução CPPI nº 237/2021, conforme alterada pela Resolução CPPI nº 291/2023, e demais normas vigentes e aplicáveis sobre a matéria. Aplicam-se subsidiariamente a esta licitação o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O aviso sobre este **Edital** será publicado no Diário Oficial da União. Ressalte-se que todas as publicações posteriores, relativas ao certame, serão feitas no sítio eletrônico do **Ministério de Portos e Aeroportos**, [•], e da **ANTAQ**, [•], com exceção da declaração da proponente vencedora, que será publicada também no Diário Oficial da União.

O **Edital** e os demais documentos que dele fazem parte estarão disponíveis para consulta pela Internet, a partir do dia [•], no sítio eletrônico do **Ministério de Portos e Aeroportos** e da **ANTAQ**. O instrumento convocatório também poderá ser obtido na sede da **ANTAQ**, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, Brasília, Distrito Federal, CEP 70760-545.

A presente licitação foi precedida de [•] consulta e audiência públicas, nos termos do § 1º do artigo 34-A da Lei Federal nº 10.233/2001, do artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 3º do artigo 11 do Decreto Federal nº 8.033/2013, para fins da concessão do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, no Estado de São Paulo, devidamente divulgadas no sítio eletrônico [•] e publicadas no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação nas seguintes datas: [•] de [•] de 202[•] e [•] de [•] de 202[•], com sessão telepresencial realizada em [•] de [•] de 202[•] em [Local].

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
Seção I	– Definições.....	4
Seção II	– Objeto	8
Seção III	– Acesso ao Edital	9
Seção IV	– Esclarecimentos sobre o Edital	10
Seção V	– Visitas Técnicas	10
Seção VI	– Impugnação ao Edital	11
Seção VII	– Disposições Gerais	11
CAPÍTULO II	CPLA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ.....	14
CAPÍTULO III	PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO	15
Seção I	– Participação de Empresa Estrangeira	15
Seção II	– Da Participação em Consórcio	16
Seção III	– Limitações à Participação.....	17
CAPÍTULO IV	DOCUMENTAÇÃO.....	19
Seção I	– Declarações	19
Seção II	– Representantes	20
Subseção I	– Representante Credenciado.....	20
Subseção II	– Participantes Credenciados.....	21
Seção III	– Proposta Econômica	21
Seção IV	– Garantia da Proposta	23
Seção V	– Habilitação	27
Subseção I	– Habilitação Jurídica	28
Subseção II	– Habilitação Econômico-Financeira	29
Subseção III	– Habilitação Técnica.....	29
Subseção IV	– Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	32
Subseção V	– Declaração de Regularidade ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.....	33
CAPÍTULO V	ETAPAS DO LEILÃO	34
Seção I	– Entrega dos Documentos.....	34
Seção II	– Conteúdo e análise das Declarações, Documentos de Representação e Garantia da Proposta constantes do Volume 1	35
Seção III	– Sessão Pública do Leilão	36
Seção IV	– Análise dos Documentos de Habilitação	38
Seção V	– Instruções gerais para interposição de recursos administrativos	38
Seção VI	– Da Homologação e Adjudicação do Objeto do Leilão	39
CAPÍTULO VI	OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	40
CAPÍTULO VII	CONTRATAÇÃO DE BANCO DEPOSITÁRIO PARA CONSTITUIÇÃO DE CONTA RETENÇÃO	42
CAPÍTULO VIII	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	43

CAPÍTULO IX	CRONOGRAMA DE EVENTOS	44
CAPÍTULO X	PENALIDADES	45
CAPÍTULO XI	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	46



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Definições

1.1. Para os fins do presente **Edital** e seus anexos, sem prejuízo de outras definições estabelecidas nestes documentos, os respectivos termos e expressões, sempre que grafados em letras maiúsculas e em negrito, são assim definidos:

1.1.1. **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**: Área que abrange as aquavias, abrigos, canais, áreas de fundeio, bacias de evolução e berços de atracação, em que a **Concessionária** deverá garantir o tráfego ou a permanência dos navios-tipo nos termos do **Anexo 1** ao **Contrato de Concessão**, nos limites da **Área da Concessão**;

1.1.2. **Adjudicatária: Proponente** vencedora do **Leilão**, a quem for adjudicado o **Objeto do Leilão**, a ser convocada para a assinatura do **Contrato de Concessão**;

1.1.3. **Administração do Porto**: Ente representado pela **APS**, responsável pelas atividades e prerrogativas referentes à administração do **Porto Organizado**, exceto aquelas atribuídas à **Concessionária**, nos termos do **Edital** e do **Contrato de Concessão**;

1.1.4. **Anexo**: Cada um dos documentos **Anexos** a este **Edital**, exceto quando o referido documento se referir expressamente ao **Contrato de Concessão**;

1.1.5. **Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)**: Autarquia especial, criada pela Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, incumbida da fiscalização da concessão e da **Concessionária**, com auxílio da **Administração do Porto**;

1.1.6. **Autoridade Portuária de Santos (APS)**: Empresa pública investida da função de **Administração do Porto**, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e regida por seu Estatuto Social, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com sede e foro na cidade de Santos, no Estado de São Paulo;

1.1.7. **Área da Concessão**: Área definida pelos polígonos cujos vértices têm as coordenadas georreferenciadas estabelecidas conforme o Item 1.5 do **Edital**, onde o **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos** está contido;

1.1.8. **Área do Porto Organizado**: Área delimitada por ato do Poder Executivo Federal, nos termos da Portaria nº 1.366, de 7 de outubro de 2022, do Ministério da Infraestrutura, ou outra que a substituir, que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao **Porto Organizado**;

1.1.9. **B3**: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, São Paulo/SP, CEP 01.010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do **Leilão**, incluindo a análise de documentos necessários à habilitação da **Proponente** classificada em primeiro lugar;

1.1.10. **Banco Depositário**: Instituição financeira a ser contratada pela **Adjudicatária** como condição para assinatura do **Contrato de Concessão**, que será responsável por manter e operar

a **Conta Retenção**, na forma prevista no **Contrato de Concessão** e no contrato de administração de contas a ser celebrado com o **Poder Concedente** e a **Adjudicatária**;

1.1.11. **BNDES**: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

1.1.12. **CADE**: Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

1.1.13. **CPLA**: Comissão Permanente de Licitação de Concessões e Arrendamentos Portuários da ANTAQ, instituída pela **ANTAQ**, responsável por processar e julgar as licitações referentes à concessão de portos organizados e à exploração de áreas e infraestruturas portuárias públicas;

1.1.14. **Coligada**: Sociedade submetida à influência significativa de outra sociedade que detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional, sem controlá-la. É presumida a existência de influência significativa quando houver a titularidade de **20% (vinte por cento)** ou mais do capital votante da sociedade, sem controlá-la;

1.1.15. **Complexo Portuário de Santos**: Conjunto de instalações portuárias que compreendem o **Porto Organizado**, bem como as instalações autorizadas situadas em suas proximidades, que concorrem com o **Porto Organizado** pela movimentação de cargas ou que compartilham com este os acessos terrestres ou aquaviário;

1.1.16. **Concessionária**: Sociedade de propósito específico a ser constituída pela **Adjudicatária**, na forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil, que será titular da concessão do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, nos termos do **Contrato de Concessão**;

1.1.17. **Consórcio**: Grupo de **Proponentes** participando conjuntamente do **Leilão**, todas solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral e tempestivo das obrigações decorrentes deste **Edital**, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes do **Anexo 15**;

1.1.18. **Conta Retenção**: *Escrow account* designada para operacionalização do mecanismo de retenção da receita líquida da **Concessionária** na forma indicada no **Contrato de Concessão**;

1.1.19. **Contrato de Concessão**: Contrato a ser celebrado entre o **Poder Concedente** e a **Concessionária**, na forma do **Anexo 12**;

1.1.20. **Controlada**: Sociedade na qual a **Controladora**, diretamente ou por meio de outras **Controladas** ou **Coligadas**, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;

1.1.21. **Controladora**: Pessoa, natural ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (i) é titular, direta ou indiretamente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e (ii) usa efetivamente seu

poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia;

1.1.22. **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários;

1.1.23. **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão:** Valor percentual apresentado na **Proposta Econômica** ofertada pela **Proponente** como um dos critérios de julgamento do **Leilão**, correspondente ao deságio incidente sobre a **Tarifa de Referência Pré-Leilão**, e que deverá observar o percentual máximo disposto no Item 4.15;

1.1.24. **Diretor da Sessão Pública:** O diretor da **Sessão Pública do Leilão**, designado pela **B3**;

1.1.25. **Documentos de Habilitação:** Conjunto de documentos arrolados no **Edital**, que constitui o Volume 3 da Seção 1 do Capítulo V, a serem obrigatoriamente apresentados pela **Proponente** vencedora, destinados a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

1.1.26. **Edital:** O presente documento, incluídos seus **Anexos**, que estipula as regras para a concessão do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, conforme as obrigações, os direitos e os encargos previstos no **Anexo 12**;

1.1.27. **Empresa de Dragagem:** Pessoa jurídica que tenha por objeto a realização de obra ou serviço de dragagem com a utilização ou não de embarcação, conforme requisitos dispostos no Item 4.55;

1.1.28. **Empresa Líder do Consórcio:** empresa indicada pelas **Proponentes** participantes do certame na qualidade de consorciados, responsável perante o **Poder Concedente** e a **ANTAQ** pelo cumprimento das obrigações contidas neste **Edital**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;

1.1.29. **Entrega dos Documentos:** Ato em que as **Proponentes** deverão apresentar, no dia indicado no Cronograma constante no Capítulo IX, das 9h às 12h, na **B3**, os documentos exigidos neste **Edital**;

1.1.30. **FIP:** Fundos de Investimento em Participações;

1.1.31. **Garantia da Proposta:** Garantia de cumprimento das condições do **Edital** e da **Proposta Econômica**, a ser apresentada pelas **Proponentes**, nos termos do Edital;

1.1.32. **Grupo Econômico:** Conjunto de empresas que estejam sob controle comum, interno ou externo, de uma **Controladora** e correspondentes empresas **Controladas** e **Coligadas** por esse conjunto de empresas, incluindo subsidiárias integrais das mencionadas pessoas jurídicas;

1.1.33. **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

1.1.34. **IPCA:** Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo **IBGE**;

1.1.35. **Leilão:** Modalidade de licitação para a outorga da concessão do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, a ser realizada na forma e nas condições descritas neste **Edital**, que selecionará **Proponente** que, por sua vez, constituirá a **Concessionária**, na forma de uma sociedade de

propósito específico, que será responsável pela execução do objeto do **Contrato de Concessão**;

1.1.36. **Manual B3 de Procedimentos do Leilão**: Documento elaborado pela **B3** e validado pela **ANTAQ**, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos operacionais do **Leilão**, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame, a ser divulgado no sítio eletrônico da **ANTAQ**, na página do **Leilão**, na data indicada no Cronograma constante no Capítulo IX;

1.1.37. **Ministério de Portos e Aeroportos**: Órgão da Administração Pública Federal Direta, responsável pela formulação e implementação de políticas públicas setoriais, que exerce papel de **Poder Concedente** do setor portuário nacional em nome da **União**, nos termos da Lei Federal nº 12.815/2013, cujas competências incluem a celebração de contratos de concessão de porto organizado, como a do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**;

1.1.38. **Objeto do Leilão**: Concessão do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, com vistas à sua administração e exploração da sua infraestrutura, conforme as obrigações, os direitos e os encargos previstos no **Contrato de Concessão**, na forma do **Anexo 12**;

1.1.39. **Participante Credenciado**: Sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela **CVM**, devidamente autorizada a operar na **B3** e contratada pela **Proponente** para representá-la em todos os atos relacionados ao **Leilão** junto à **B3**;

1.1.40. **PGFN**: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.1.41. **Plano Básico de Implantação (PBI)**: Plano proposto pela **Concessionária**, de acordo com as diretrizes do **Anexo 19**, como condição para assinatura do **Contrato de Concessão**, que tem por finalidade contemplar as obras, serviços, e todos os demais investimentos e ações necessárias para o alcance das metas de dimensionamento dos investimentos obrigatórios mínimos, dos investimentos obrigatórios mínimos e das metas de nível de serviço dispostos no **Anexo 1** ao **Contrato de Concessão**, com as especificações técnicas e de desempenho a serem desenvolvidas pela **Concessionária**, com vistas ao atendimento das atividades, dos parâmetros técnico-operacionais da infraestrutura e do **Anexo 1** do **Contrato de Concessão**;

1.1.42. **Poder Concedente**: A **União**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Brasília, Distrito Federal, por intermédio do **Ministério de Portos e Aeroportos**, responsável por definir as diretrizes para a realização dos procedimentos licitatórios e dos respectivos instrumentos convocatórios da **Concessão** do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**;

1.1.43. **Porto Organizado**: Porto Organizado de Santos, bem público cuja gestão é exercida pela **APS**, enquanto **Administração do Porto**, construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, considerando os termos do **Edital** e do **Contrato de Concessão**;

1.1.44. **Proponente**: Participante do **Leilão**, atuando individualmente ou em **Consórcio**, nos termos do Capítulo III;

1.1.45. **Proponente Classificada**: **Proponente** cuja **Proposta Econômica** ofertada atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis, e esteja

submetida às condições e aos termos previstos neste **Edital**;

1.1.46. **Proposta Econômica:** Proposta apresentada pela **Proponente** no âmbito do **Leilão**, que deverá conter o valor de **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão** e o **Valor de Outorga**, e atender às exigências previstas neste **Edital**;

1.1.47. **Representantes Credenciados:** Pessoas físicas autorizadas a representar as **Proponentes** em todos os documentos e atos relacionados ao **Leilão**;

1.1.48. **RFB:** Receita Federal do Brasil;

1.1.49. **Sessão Pública do Leilão:** Sessão pública presencial para abertura e classificação das **Propostas Econômicas** entregues pelas **Proponentes**, bem como para a etapa de viva-voz, se aplicável;

1.1.50. **SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados;

1.1.51. **Tabela I:** Agrupamento específico de tarifas integrantes da estrutura tarifária do **Porto Organizado**, que têm a função de remunerar a prestação de serviços pela **Concessionária** aos **Usuários** relativos ao **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, em conformidade com o disposto neste **Contrato de Concessão** e na Resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021, ou norma que vier a substituí-la;

1.1.52. **Tarifa de referência Pré-Leilão:** Valor de referência da **Tabela I** para o **Leilão**, expresso em Reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais;

1.1.53. **TCU:** Tribunal de Contas da União; e

1.1.54. **Valor de Outorga:** valor apresentado na **Proposta Econômica** ofertada pela **Proponente** como um dos critérios de julgamento do **Leilão**, nos termos deste **Edital**, expresso em Reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital**, observar-se-á o que se segue: (i) excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento; (ii) os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no escritório da **ANTAQ** localizado em Brasília/DF; e (iii) os horários previstos neste **Edital** se referem ao horário oficial de Brasília.

1.3.1. Como regra, os prazos estabelecidos neste **Edital** contam-se em dias corridos. Os prazos serão contados em dias úteis apenas quando assim expressamente indicado neste **Edital**.

Seção II – Objeto

1.4. O objeto deste **Edital** é a concessão do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, com vistas à sua administração e exploração da sua infraestrutura, nos termos deste **Edital**, do **Contrato de Concessão** e em seus respectivos **Anexos**.

1.5. A **Área da Concessão** corresponde à área molhada definida pelos polígonos cujos vértices têm as coordenadas georreferenciadas definidas conforme a Subcláusula 3.1 do **Contrato de Concessão**.

1.6. Constituem parte integrante deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo 1 – Manual B3 de Procedimentos do Leilão, a ser divulgado no sítio eletrônico [•], na data indicada no Cronograma constante no Capítulo IX;

Anexo 2 – Modelo de Procuração;

Anexo 3 – Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio);

Anexo 4 – Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta;

Anexo 5 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;

Anexo 6 – Modelo de Fiança Bancária;

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente;

Anexo 8 – Modelo de Proposta Econômica;

Anexo 9 – Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão;

Anexo 10 – Modelo de Declaração de Regularidade ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 11 – Modelo de Declaração de Submissão à Legislação Brasileira;

Anexo 12 – Minuta do Contrato de Concessão e seus Anexos;

Anexo 13 – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo 14 – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo 15 – Instruções para Formalização do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;

Anexo 16 – Modelo de Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Preferência;

Anexo 17 – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo 18 – Modelo de Ratificação da Proposta Econômica pela Concessão; e

Anexo 19 – Requisitos do **Plano Básico de Implantação (PBI)**. Em caso de conflito ou inconsistência entre qualquer disposição deste **Edital** e de qualquer um dos **Anexos** que não possam ser solucionados pelo contexto em que são utilizados, a **CPLA** decidirá a respeito com base nas disposições do **Edital**.

Seção III – Acesso ao Edital

1.7. O **Edital** da presente licitação, seus **Anexos**, bem como todas as informações sobre a concessão do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos** poderão ser obtidos no sítio eletrônico da **ANTAQ**, em área específica para o **Leilão**, e do **Ministério de Portos e Aeroportos**, [•].

1.8. Os interessados deverão obter o **Edital** pelo meio acima especificado, para garantia da autenticidade dos textos e de que estão em seu poder todos os documentos e anexos que o compõem.

1.9. A **ANTAQ** não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do indicado neste **Edital**.

Seção IV – Esclarecimentos sobre o Edital

1.10. Compete à **CPLA** prestar esclarecimentos sobre o **Edital** e seus **Anexos**, de ofício ou a requerimento dos interessados, tendo tais esclarecimentos, devidamente lavrados em ata, conforme item 1.13, caráter vinculante para fins de interpretação de suas regras.

1.10.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo definido pelo Cronograma do Capítulo IX deste **Edital**, por meio eletrônico no sítio da **ANTAQ**, em formulário próprio que será disponibilizado em área própria do **Leilão**.

1.10.2. O relatório consolidado com todas as respostas aos pedidos de esclarecimento será publicado no sítio da **ANTAQ**, na área própria do Leilão, até o prazo definido pelo Cronograma do Capítulo IX deste **Edital**.

1.11.2.1. A critério da **CPLA**, poderão ser publicados relatórios parciais de respostas aos pedidos de esclarecimento em datas anteriores ao término do prazo para divulgação do relatório consolidado.

1.12. A **CPLA** não prestará esclarecimentos a pedidos:

1.12.2. apresentados em formato diverso ao previsto no item 1.11;

1.12.3. que não tenham relação direta com o conteúdo do **Edital** e de seus **Anexos**; e

1.12.4. que tenham por objeto informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, que não constem expressamente do **Edital** e seus **Anexos**.

1.13. Todas as respostas da **CPLA** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.

1.13.1. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da **ANTAQ** no prazo definido pelo Cronograma do Capítulo IX deste **Edital**, sem identificação das fontes dos questionamentos. Os interessados poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos na sede da **ANTAQ**, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução
reprográfica.

Seção V – Visitas Técnicas

1.14. Os interessados poderão realizar até [•] ([•]) visitas técnicas destinadas à obtenção de informações suplementares sobre a atual área, infraestrutura e instalações públicas objeto do

Contrato de Concessão, ocasião em que as **Proponentes** poderão também avaliar eventuais questões ambientais e realizar inspeções, estudos e observações mais criteriosos, tais como batimetrias, sísmicas rasas, sondagens do solo, dentre outros, desde que não prejudiquem a operação portuária existente, bem como sejam compatíveis com o projeto e dispositivos legais e regulamentares vigentes.

1.15. Os interessados poderão indicar até 6 (seis) representantes para participar das visitas técnicas.

1.16. As **Proponentes** deverão seguir as orientações emitidas pela **APS** com o objetivo de garantir a segurança da visita.

1.17. A participação na visita técnica é facultativa.

1.18. A **Proponente** deverá apresentar, em seus **Documentos de Habilitação**, declaração emitida nos moldes do **Anexo 13** ou do **Anexo 14**, conforme aplicável, declarando que tem pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas objeto do **Contrato de Concessão**, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias à consecução do objeto do **Contrato de Concessão**, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do **Objeto do Leilão**.

1.19. As visitas técnicas deverão ser agendadas com a **Administração do Porto**, por meio do responsável [•], estabelecido na [•], mediante o e-mail [•], e serão acompanhadas pela **ANTAQ**, que deverá ser cientificada em cópia via e-mail: [•].

Seção VI – Impugnação ao Edital

1.20. Eventual impugnação ao **Edital** deverá ser protocolada no prazo definido pelo Cronograma do Capítulo IX deste **Edital**, sob pena de decadência desse direito.

1.21. A impugnação ao **Edital** será dirigida ao presidente da **CPLA** e entregue em meio eletrônico, no sítio eletrônico da **ANTAQ** em área própria do **Leilão**.

1.22. A **CPLA** deverá julgar e responder às eventuais impugnações no prazo definido pelo Cronograma do Capítulo IX.

1.22.1. O julgamento e as respostas da **CPLA** às eventuais impugnações realizadas nos termos deste item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.

1.22.2. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério de Portos e Aeroportos e da **ANTAQ**. Os interessados poderão, também, retirar cópia da ata de julgamento das impugnações na sede da **ANTAQ**, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

Seção VII – Disposições Gerais

1.23. Todos os documentos da licitação, bem como a correspondência trocada entre as **Proponentes** e a **CPLA**, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a

documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.

1.23.1. Toda a documentação apresentada pelas **Proponentes** deverá estar em vigor na data de **Entrega dos Documentos**, indicada no Cronograma constante no Capítulo IX.

1.24. Não serão considerados, para avaliação e julgamento das propostas, os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação dos respectivos consulados brasileiros, e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa, bem como aqueles que forem apresentados em desacordo com as exigências da legislação vigente no que tange aos requisitos necessários à confirmação de sua validade jurídica.

1.24.1. Para empresas dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016, não haverá a exigência de legalização diplomática ou consular de documentos públicos estrangeiros, desde que observado e atendido o disposto na referida convenção.

1.24.2. A documentação de **Proponente** estrangeira que tenha origem em país signatário da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros será dispensada do processo de legalização previsto no Item 1.24.1, desde que conste a aposição da apostila a que se refere o texto da convenção promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das juntas comerciais do Brasil.

1.25. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser autenticados junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores e traduzidos por tradutor juramentado.

1.26. Os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do **Edital**, quando houver.

1.27. Todas as referências de horário do presente **Edital** referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.28. O **Edital** poderá ser revisto pela **ANTAQ** na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento do processo de concessão do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**.

1.29. As alterações no **Edital** referentes às datas de **Entrega dos Documentos** ou da **Sessão Pública do Leilão**, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das **Propostas Econômicas** serão divulgadas no Diário Oficial da União e nos sítios do **Ministério de Portos e Aeroportos** e da **ANTAQ**.

1.29.1. As alterações que não se enquadrarem no disposto do Item 1.29 serão publicadas apenas nos sítios eletrônicos do **Ministério de Portos e Aeroportos** e da **ANTAQ**.

1.30. A participação no **Leilão** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **Edital** e de seus **Anexos**, bem como das demais normas aplicáveis

ao **Leilão**.

1.31. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos** objeto da **Concessão** e à sua exploração, disponibilizados no sítio da **ANTAQ**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da concessão, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o **Poder Concedente** e a **ANTAQ** perante as **Proponentes** ou perante a futura **Concessionária**.

1.32. As **Proponentes** são responsáveis pela análise direta das condições do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos** e de todos os dados e informações sobre a exploração da concessão, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao **Leilão** e à **Concessão**, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.

1.33. Observadas as regras específicas do presente **Edital**, os valores previstos no **Edital** serão reajustados pela aplicação do IPCA, divulgado pelo IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data-base, referenciada a [●] de 202[●].

CAPÍTULO II CPLA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ

2.1. O **Leilão** será julgado pela **CPLA**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

2.2. A **CPLA** poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal.

2.3. Além das prerrogativas que decorram implicitamente da sua função legal, a **CPLA** poderá:

2.3.1. solicitar às **Proponentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso do **Leilão**, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos documentos apresentados pelas **Proponentes**;

2.3.2. promover diligência e pedir informações complementares para esclarecer o conteúdo e confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou complementar a instrução do **Leilão**; e

2.3.3. prorrogar os prazos de que trata o **Edital** em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba direito de indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título e seja a que tempo for.

2.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela **CPLA**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**, poderá ensejar a desclassificação da **Proponente** e a execução da respectiva **Garantia da Proposta**, na forma prevista neste **Edital**.

CAPÍTULO III PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do **Leilão**, nos termos deste **Edital**, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, incluindo instituições financeiras, bem como **FIPs** e entidades de previdência complementar.

3.1.1. A participação no **Leilão** poderá ocorrer isoladamente ou em **Consórcio**, observados os requisitos de habilitação técnica estabelecidos no Item 4.55, bem como as demais disposições deste **Edital**.

3.2. As **Proponentes** serão representadas no **Leilão**, necessariamente, por **Representantes Credenciados e Participantes Credenciados**.

3.3. Serão aplicáveis as seguintes regras para **FIPs**:

3.3.1. As entidades administradora e gestora dos fundos, ou quotistas que tiverem participação igual ou superior a [20% (vinte por cento)] no FIP, serão consideradas como **Proponentes** para a aplicação das regras de participação no **Leilão** previstas no presente **Edital**;

Seção I – Participação de Empresa Estrangeira

3.4. Os **Documentos de Habilitação** equivalentes, de **Proponentes** estrangeiras, devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade, observado o disposto no Item 1.25 deste **Edital**.

3.4.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste **Edital** ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração conforme o modelo do **Anexo 7**, informando tal fato, sob as penas da lei, firmada pela **Proponente**.

3.4.1.1. A declaração prevista no Item 3.4.1 deverá ser emitida por instituição de direito público ou por notário de direito público, devidamente reconhecida pela autoridade consular brasileira do país de origem, e traduzida por tradutor juramentado.

3.4.2. A **Proponente** estrangeira, que participe isoladamente ou em **Consórcio**, deverá apresentar também, juntamente com os documentos do Volume 1, constante da Seção II do Capítulo V, a declaração de que, para participar do presente **Leilão**, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme **Anexo 11**.

3.4.3. As **Proponentes** estrangeiras responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações a que se referem os Itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.4.4. Considera-se representante legal das **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, observado o disposto no Item 1.25, condições essas que deverão estar

expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

3.4.4.1. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da **Proponente**, devidamente consularizada, observado o disposto no Item 1.24.1, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Seção II – Da Participação em Consórcio

3.5. Será permitida a participação de **Proponentes** em **Consórcio**, devendo ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes neste **Edital**:

3.5.1. Na formação e organização dos **Consórcios**, as **Proponentes** deverão observar o disposto nesta seção e na legislação aplicável.

3.5.2. No Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, de que dispõe o Item 4.52.6, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de responsabilidade solidária das consorciadas.

3.5.3. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e à habilitação econômico-financeira contidas no Capítulo IV, Seção V, bem como apresentar, individualmente, as declarações contidas no Capítulo IV, Seção I.

3.5.4. A **Empresa de Dragagem**, como membro do **Consórcio**, deverá deter pelo menos **[15% (quinze por cento)]** de participação.

3.5.4.1. Na hipótese do Item 3.5.4, não será exigido prazo mínimo de relação societária entre a **Controladora** ou subsidiária integral da pessoa jurídica operadora ou de sua **Controladora** ou **Coligada** e a **Empresa de Dragagem**, devendo a última atender ao requisito previsto no Item 4.55 e observar as condições previstas pelo **Contrato de Concessão** e seus **Anexos**.

3.5.5. Nenhuma **Proponente** poderá participar de mais de um **Consórcio**, ainda que por intermédio de suas **Controladoras**, **Controladas** e **Coligadas** ou pessoas jurídicas sujeitas a controle comum, ainda que com participações ou membros distintos entre si.

3.5.6. Caso uma **Proponente** participe de um **Consórcio**, ficará ela também impedida de participar isoladamente do **Leilão**, restrição que compreenderá igualmente suas **Controladoras**, **Controladas** e **Coligadas** ou pessoas jurídicas sujeitas a controle comum.

3.5.7. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do **Consórcio** e das demais **Proponentes** dele integrantes.

3.5.8. Não há limite de número de participantes para a constituição do **Consórcio**.

3.5.9. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada, exclusão ou, ainda, alteração nos percentuais de participação das consorciadas a partir da data de **Entrega dos Documentos** até a assinatura do **Contrato de Concessão**.

3.5.10. No caso de **Consórcio** com integrantes estrangeiros e nacionais, a liderança competirá necessariamente a uma empresa nacional.

3.5.11. A responsabilidade solidária das consorciadas cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do **Leilão**:

3.5.11.1. No caso de o **Consórcio** ter sido o vencedor, na data de celebração do **Contrato de Concessão** pela **Concessionária**, a ser constituída na forma de uma sociedade de propósito específico; e

3.5.11.2. No caso de o **Consórcio** não ter sido o vencedor, **15 (quinze) dias** depois da data de celebração do **Contrato de Concessão** pela **Proponente** vencedora do **Leilão**.

3.5.12. A permissão de formação de **Consórcio**, especialmente entre concorrentes, para participar do **Leilão**, não afasta a competência do **CADE** de apurar a conformidade do **Consórcio** com base na Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e, dessa forma, investigar eventuais ilícitos concorrenciais.

Seção III – Limitações à Participação

3.6. Não poderão participar deste **Leilão** pessoas jurídicas (brasileiras ou estrangeiras), entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em **Consórcio**, que:

3.6.1. tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com o **Poder Concedente** e a **ANTAQ** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.6.1.1. O impedimento que trata o Item 3.6.1 será também aplicado à **Proponente** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive a sua **Controladora**, **Controlada** ou **Coligada**, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.2. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

Tenham sido condenadas, por decisão administrativa transitada em julgado, à pena prevista no art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

3.6.3. tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, cargo efetivo ou emprego no **Ministério de Portos e Aeroportos**, na **ANTAQ** ou na **APS**, ou que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da União Federal, nos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da publicação do **Edital**;

3.6.4. sejam vedadas nos termos da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

3.6.5. Empresas **Controladoras**, **Controladas** ou **Coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. Nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa transitadas em julgado, nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

3.6.8. estejam em recuperação judicial/extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações;

3.6.8.1. Caso a **Proponente** esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o impedimento não se aplica caso haja acolhimento judicial do seu plano de recuperação ou certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a cumprir as condições do **Contrato de Concessão**.

3.6.9. tenham sofrido decretação de falência ou dissolução;

3.6.10. possuam em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o **Objeto do Leilão**; e/ou

3.6.11. sejam pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico e/ou subcontratado tenha(m) participado da elaboração dos estudos que serviram de base ao **Leilão**.

3.7. A prática de atos pelas **Proponentes** em cada etapa do **Leilão** está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do **Leilão**, salvo se admitido neste **Edital**.

3.8. Para a verificação das ocorrências constantes nos subitens 3.6.1 a 3.6.11, serão obrigatoriamente consultados pela **CPLA** o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU, Portal da Transparência e o Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e a lista de inidôneos do TCU, condenados com base no art. 46 da Lei nº 8443/1992 c/c art. 271 do Regimento Interno do TCU.

CAPÍTULO IV DOCUMENTAÇÃO

4.1. Com exceção da **Garantia de Proposta**, que deve estar obrigatoriamente em sua forma física original no Volume 1 descrito no item 5.1, todos os demais documentos relativos ao **Leilão** deverão ser apresentados fisicamente, em sua forma original ou por meio de cópia, e rubricado por 1 (um) dos **Representantes Credenciados**.

4.1.1. A **Garantia da Proposta** deve ser apresentada em sua via original, passível de autenticidade digital.

4.1.2. As certidões apresentadas para fins de atendimento das exigências do **Edital** serão aceitas, salvo disposição contrária do **Edital** e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até **90 (noventa) dias** antes da data para **Entrega dos Documentos**.

4.1.3. Serão admitidas assinaturas digitais, no grau de assinatura avançada ou superior, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, desde que no documento apresentado constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

4.2. Todos os documentos lacrados apresentados pelas **Proponentes** ficarão sob a guarda da **B3**, que poderá devolvê-los às **Proponentes**, mediante autorização da **CPLA** após o prazo de **15 (quinze) dias** da data de assinatura do **Contrato** ou da data em que for declarada fracassada a licitação..

4.2.1. A **Garantia de Proposta** será devolvida pela **ANTAQ**, com auxílio da **B3**, às **Proponentes** em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do **Contrato** ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.2.2. Decorridos **30 (trinta) dias** do recebimento da notificação da assinatura do **Contrato** ou do fracasso da licitação referida no item 4.2, a **B3** inutilizará os documentos não retirados pelas **Proponentes**.

Seção I – Declarações

4.3. As **Proponentes** deverão apresentar as seguintes declarações, quando aplicável, conforme os modelos constantes dos **Anexos ao Edital**:

4.3.1. **Anexo 7** – Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente;

4.3.2. **Anexo 9** – Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão;

4.3.3. **Anexo 10** – Modelo de Declaração de Regularidade ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. **Anexo 11** – Modelo de Declaração de Submissão à Legislação Brasileira;

4.3.5. **Anexo 13** - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

4.3.6. **Anexo 14** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

4.3.7. **Anexo 16** – Modelo de Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Preferência; e

4.3.8. **Anexo 17** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Seção II – Representantes

Subseção I – Representante Credenciado

4.4. Cada **Proponente** participando isoladamente do **Leilão** poderá ter até 2 (dois) **Representantes Credenciados**. Na hipótese de participação em **Consórcio**, será admitida a participação de até 2 (dois) **Representantes Credenciados** por **Consórcio**.

4.5. A outorga de poderes de representação aos **Representantes Credenciados** dar-se-á:

4.5.1. No caso de **Proponentes** brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, mediante instrumento de mandato, público ou particular, que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão** (incluindo os poderes de representar a **Proponente** administrativamente, fazer acordos e renunciar a direitos, bem como direito de recurso), conforme modelo constante no **Anexo 2** deste **Edital**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente.

4.5.2. No caso de **Proponente** estrangeira que não funcione no Brasil, mediante apresentação de:

4.5.2.1. instrumento de mandato outorgado a representante residente no Brasil, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, observado o disposto no Item 1.25, que comprove poderes para:

4.5.2.1.1. praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão**, exceto aqueles referidos no Item 4.9;

4.5.2.1.2. receber citação e representar a **Proponente** administrativa e judicialmente, nos termos do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.5.2.1.3. fazer acordos e renunciar direitos.

4.5.2.2. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, observado o disposto no Item 1.25, sendo que, em qualquer hipótese, os documentos devem ser acompanhado da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente, ou exigência equivalente do país de origem.

4.5.3. No caso de **Proponentes em Consórcio**, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pela **Empresa Líder do Consórcio**, com firma reconhecida, seguindo o modelo constante no **Anexo 3**, e será acompanhado de:

4.5.3.1. indicação da **Empresa Líder do Consórcio** como responsável pelos atos praticados pelo **Consórcio** perante o **Poder Concedente** e a **ANTAQ**;

4.5.3.2. procurações outorgadas pelos consorciados à **Empresa Líder do Consórcio**, nos moldes do **Anexo 3**, conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do **Leilão**; e

4.5.3.3. documentos que comprovem os poderes de todas as outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente.

4.6. Pelo menos 1 (um) dos **Representantes Credenciados** deverá assinar todas as declarações e documentos de livre elaboração referidos neste **Edital**.

4.7. Não será admitido aos **Representantes Credenciados** intervir nem praticar atos durante a **Sessão Pública do Leilão**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelos **Participantes Credenciados**.

4.8. Cada **Representante Credenciado** somente poderá exercer a representação de uma única **Proponente** participando isoladamente do **Leilão** ou de um único **Consórcio**.

Subseção II – Participantes Credenciados

4.9. Os **Participantes Credenciados** deverão representar as **Proponentes** junto à **B3** na entrega de todos os documentos requeridos neste **Edital**, especialmente a **Garantia da Proposta**, a **Proposta Econômica** e os **Documentos de Habilitação**, assim como nos atos da **Sessão Pública do Leilão**.

4.10. O contrato de intermediação entre os **Participantes Credenciados** e a **Proponente** terá o conteúdo mínimo especificado no **Anexo 1** e deverá ser apresentado no Volume 1, devidamente assinado e com as firmas reconhecidas.

4.11. Cada **Participante Credenciado** somente poderá exercer a representação de uma única **Proponente**, e cada **Proponente** somente poderá estar representada e participar do **Leilão** por meio de um único **Participante Credenciado**.

4.12. Em caso de **Consórcio**, deverá ser firmado contrato entre a empresa líder do **Consórcio** e o **Participante Credenciado**.

Seção III – Proposta Econômica

4.13. A **Proposta Econômica**, a ser apresentada no Volume 2, constante da Seção I, Capítulo V, para servir de critério de julgamento do **Leilão**, deverá indicar o valor de **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão** e o **Valor de Outorga** propostos pela **Proponente**, mediante o preenchimento do **Anexo 8**, observado o montante mínimo do **Valor de Outorga** de **R\$ 1,00 (um**

real).

4.14. Os valores da **Tarifa de Referência Pré-Leilão** são os seguintes:

Intervalos DWT	Tarifa de Referência (R\$/DWT)
DWT até 20.000	3,14
DWT de 20.001 a 40.000	2,11
DWT de 40.001 a 60.000	1,62
DWT de 60.001 a 80.000	1,36
DWT de 80.001 a 100.000	1,20
DWT de 100.001 a 120.000	1,09
DWT de 120.001 a 140.000	1,00
DWT maior que 140.000	0,93

4.15. Em qualquer caso, inclusive durante a etapa de viva-voz, o **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão** ofertado pelas **Proponentes** deverá observar o percentual máximo de **5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento)**, incidente linearmente sobre os valores referidos no Item 4.14.

4.16. O **Valor de Outorga** deverá ser ofertado no montante mínimo **de R\$ 1,00 (um real)**, bem como deverá ser pago pela **Adjudicatária** de acordo com as condições previstas no Capítulo VI deste **Edital** e na Subcláusula 6.1 do **Contrato de Concessão**.

4.17. As **Proponentes** deverão preencher o documento constante do **Anexo 8**, o qual veiculará a **Proposta Econômica** para aquisição do **Objeto do Leilão**.

4.18. Os valores serão propostos nos termos deste **Edital**, grafados numericamente e por extenso, devendo conter, ainda, a identificação da respectiva **Proponente**, mediante o preenchimento do **Anexo 8**.

4.19. Em caso de discrepância entre as formas numérica e por extenso do valor proposto, prevalecerá a forma por extenso.

4.20. A **Proposta Econômica** deverá ter validade de **1 (um) ano**, contados da data de sua apresentação.

4.21. Caso o **Leilão** seja adiado ou prorrogado, a **Proposta Econômica** correspondente deverá ser renovada por igual período, até o quinto dia útil anterior ao seu vencimento, sob pena de desclassificação.

4.22. Caso haja atraso na assinatura do **Contrato de Concessão**, por qualquer razão, após a

homologação do resultado da licitação e a adjudicação do **Objeto do Leilão**, o vencedor deverá obrigatoriamente renovar a **Proposta Econômica** por igual período por uma única vez, até o quinto dia útil anterior ao seu vencimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

4.23. Em caso de renovação da **Proposta Econômica**, o valor dela constante será reajustado pela variação do **IPCA**, divulgado pelo **IBGE**, pelo período compreendido entre a data da **Entrega dos Documentos** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da **Proposta Econômica**.

4.24. Em qualquer caso, a renovação da **Proposta Econômica** deverá ser acompanhada da correspondente renovação da **Garantia da Proposta**.

4.25. As **Propostas Econômicas** deverão ser incondicionais, irretroatáveis e irrevogáveis.

4.26. Caso todas as **Propostas Econômicas** sejam desclassificadas, ou todas as **Proponentes** sejam inabilitadas, a **CPLA** poderá conferir oportunidade para apresentação de nova documentação em **[8 (oito) dias úteis]** a partir da data da divulgação da respectiva decisão de desclassificação ou de inabilitação, conforme o caso.

4.27. Será desclassificada a **Proposta Econômica** que desrespeitar o disposto neste **Edital**, em especial aquela que:

4.27.1. Não observar o modelo constante do **Anexo 8**;

4.27.2. Oferecer **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão** superior a **5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento)** ou **Valor de Outorga** inferior a **R\$ 1,00 (um real)**;

4.27.3. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que impossibilite a exata compreensão do enunciado;

4.27.4. Contiver emendas, ressalvas ou omissões; ou

4.27.5. Se submeter a condição ou termo não previstos no **Edital**.

4.28. Não poderá ser apresentado pela **Proponente**, seja junto à **Proposta Econômica** ou em qualquer outra etapa do processo licitatório, o seu plano de negócio, sob pena de desclassificação e aplicação de multa equivalente ao valor da **Garantia da Proposta**, com sua consequente execução.

Seção IV – Garantia da Proposta

4.29. A **Garantia da Proposta** deverá ser específica para o **Objeto do Leilão**.

4.30. A **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em caução em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme instruções do **Anexo 1**, no valor mínimo de R\$ **234.534.479,89 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

4.31. A **Garantia da Proposta** deverá ter prazo mínimo de **1 (um) ano** a contar da data de **Entrega dos Documentos**, estipulada no Cronograma constante do Capítulo IX.

4.31.1. O instrumento de **Garantia da Proposta** não poderá conter cláusula ou condição que exclua quaisquer responsabilidades contraídas pela **Proponente** relativamente à participação no **Leilão**, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia na regulamentação da **SUSEP**.

4.31.2. Para aportar a **Garantia de Proposta**, deverão as **Proponentes** entregar **Carta de Apresentação de Garantia de Proposta**, seguindo o modelo constante no **Anexo 4**, bem como observar as regras descritas no **Anexo 1**, sem prejuízo das diretrizes constantes da presente seção.

4.32. Caso o prazo de validade da **Garantia da Proposta** expire antes da assinatura do **Contrato de Concessão**, as **Proponentes** deverão, até o **[30º (trigésimo) dia]** anterior ao vencimento, renovar a **Garantia da Proposta** por igual período, sob pena de desclassificação.

4.33. No caso de renovação e caso tenha decorrido **1 (um) ano** da data de apresentação da **Proposta Econômica**, o índice utilizado para atualização monetária da **Garantia da Proposta** será o **IPCA**, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o mês da **Entrega dos Documentos** e o mês imediatamente anterior à renovação da **Garantia da Proposta**.

4.34. Os termos da **Garantia da Proposta** não poderão ser alterados, exceto em casos expressamente permitidos pela **CPLA**.

4.35. Se a **Proponente** for participante individual, a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em nome próprio.

4.36. Em caso de participação em **Consórcio**, será admissível tanto o aporte total da **Garantia da Proposta** por somente uma das consorciadas (em benefício de todas as consorciadas remanescentes) quanto o aporte conjunto por duas ou mais consorciadas, desde que as garantias somadas atinjam o montante mínimo exigido no Item 4.30.

4.36.1. Na hipótese de aporte conjunto da **Garantia da Proposta**, cada consorciada poderá optar por tão somente uma das modalidades de garantia admitidas neste **Edital**, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

4.37. Se a participação for em **Consórcio**, não serão aceitas **Garantias da Proposta** que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário o nome do **Consórcio** como garantidor. Nesse caso, a **Garantia da Proposta** poderá ser apresentada (i) em somente um instrumento em nome de apenas uma das consorciadas; ou (ii) em instrumentos distintos, cada um em nome de uma consorciada.

4.37.1. Em todos os casos:

4.37.1.1. a **Garantia da Proposta** deverá assegurar a responsabilidade do **Consórcio**, sendo vedado instrumento que garanta apenas a participação de consorciada; e

4.37.1.2. o nome do **Consórcio**, as razões sociais de todas as consorciadas e a indicação dos percentuais de participação devem constar da **Garantia da Proposta**.

4.38. A **Garantia da Proposta** deverá ser incluída no Volume 1, constante da Seção II do Capítulo V, e conter, conforme o caso: (i) o instrumento da fiança bancária, em favor da **ANTAQ**; (ii) a apólice de seguro-garantia, tendo como segurada a **ANTAQ**; (iii) comprovantes de depósito da caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal efetuada em agência da Caixa Econômica Federal; ou (iv) título de capitalização.

4.39. A **Garantia de Proposta** apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá atender às informações mínimas indicadas no **Anexo 5 / Anexo 6**, e ser apresentada em suas vias originais. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitida apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo a assinatura ser realizada eletronicamente.

4.40. No caso de **Garantia da Proposta** aportada sob a modalidade de seguro-garantia, devem ser observadas as seguintes exigências adicionais:

4.40.1. a apólice deverá indicar a **Proponente** como tomadora e a **ANTAQ** como beneficiária, e deverá, ainda, observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da **SUSEP** aplicáveis a seguros-garantia;

4.40.2. a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela **SUSEP** e que possua cadastro na **B3**; e

4.40.3. a autenticidade das apólices de seguro-garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da **SUSEP**.

4.41. No caso de **Garantia da Proposta** aportada sob a modalidade de fiança bancária, devem ser observadas as seguintes exigências adicionais:

4.41.1. a fiança deverá indicar a **Proponente** como afiançada e que as obrigações da fiança tenham a **ANTAQ** como favorecida;

4.41.2. a fiadora escolhida deverá possuir cadastro na **B3**;

4.41.3. a fiadora deverá renunciar a qualquer benefício de ordem;

4.41.4. a fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, e deverá observar as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

4.41.5. a fiadora deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de *rating* de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors; e

4.41.6. a instituição financeira deverá possuir o sistema EMVIA, para que a **B3** verifique a autenticidade da fiança.

4.42. Nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária, os instrumentos de garantia deverão ter:

4.42.1. seu valor expresso em Reais (R\$); e

4.42.2. assinatura dos administradores da sociedade emitente (podendo ser assinatura com certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma), com comprovação dos respectivos poderes para representação.

4.43. No caso de **Garantia da Proposta** aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais:

4.43.1. a **Proponente** detentora de carteira própria de títulos públicos federais deverá proceder ao aporte da **Garantia da Proposta** mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para a conta mantida pela **B3** no sistema;

4.43.2. os títulos públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela **B3**; e

4.43.3. serão aceitos apenas os seguintes títulos públicos federais: (i) Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN); (ii) Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT); (iii) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN -B); ou (iv) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F).

4.44. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta-caução aberta em agência da Caixa Econômica Federal (CEF) definida pela própria **Proponente**, tendo como favorecido a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) - CNPJ é 04.903.587/0001-08, com base no art. 82 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e na Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, devendo ser incluído no Volume 1 o comprovante do depósito e a via original do formulário do Recibo de Caução devidamente preenchido e assinado, comprovando a disponibilidade dos recursos na conta-caução na data para recebimento dos Volumes;

4.45. No caso de **Garantia da Proposta** aportada sob a modalidade título de capitalização:

4.45.1. será custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, e deverão ser observados o Decreto-Lei Federal nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, a Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020, e a Circular Susep nº 656, de 11 de março de 2022;

4.45.2. o contrato, a ser celebrado entre a **Proponente** e uma Sociedade de Capitalização, regularmente autorizada a operar pela **SUSEP**, deve ser estruturado nos moldes de Instrumento de Garantia, e deve conter cláusulas obrigatórias relativas à finalidade da garantia e ao estabelecimento de pagamento único pelo valor total do título, não sendo admitidos instrumentos com previsão de pagamento parcelado (seja do prêmio ou da cota); e

4.45.3. as obrigações decorrentes do contrato celebrado de título de capitalização devem estar garantidas mediante a constituição de provisões técnicas, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

4.46. A **B3** analisará a regularidade e a efetividade das **Garantias da Proposta** apresentadas, comunicando à **CPLA** o resultado de tal análise. Caberá à **CPLA** a decisão final sobre a aceitação das **Garantias de Proposta** apresentadas.

4.47. A **Garantia da Proposta** será devolvida pela **ANTAQ**, com assessoria da **B3**, às **Proponentes** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do **Contrato de Concessão** ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.48. As **Garantias da Proposta** apresentadas em favor da **ANTAQ** poderão ser executadas, após prévio contraditório em processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Capítulo X e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

4.48.1. inadimplemento total ou parcial, por parte da **Proponente**, das obrigações por ela assumida em virtude de sua participação no **Leilão**;

4.48.2. apresentação, pela **Proponente**, de documentos em desconformidade com o estabelecido neste **Edital**;

4.48.3. ausência de ratificação de proposta pela **Proponente**, conforme o caso;

4.48.4. retirada da **Proposta Econômica**, pela **Proponente**, no período de validade;

4.48.5. ausência de apresentação de **Proposta Econômica** ou manifestação de ausência de interesse pela **Proponente**;

4.48.6. não cumprimento, pela **Proponente**, das obrigações prévias à assinatura do **Contrato de Concessão**;

4.48.7. recusa da **Adjudicatária** em celebrar o **Contrato de Concessão**;

4.48.8. recusa em efetuar o pagamento integral e tempestivo dos valores previstos neste **Edital**, ainda que a recusa seja manifestada somente por consorciada integrante de **Consórcio**;

4.48.9. prática de atos visando fraudar o **Leilão** ou frustrar os seus objetivos;

4.48.10. cobertura de multas, penalidades, remuneração da **B3** e indenizações eventualmente devidas à **ANTAQ**, sem prejuízo de eventuais outras consequências, conforme aplicáveis a cada caso, tais como execução específica, aplicação de outras penalidades, e/ou responsabilização da **Proponente** ou suas consorciadas por valores devidos ou indenizáveis que extrapolem a **Garantia da Proposta**; e

4.48.11. recusa em fornecer esclarecimentos e documentos, ou em cumprir as exigências solicitadas pela **CPLA**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**.

Seção V – Habilitação

4.49. Os **Documentos de Habilitação** visam comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das **Proponentes**.

4.50. As **Proponentes** estrangeiras deverão apresentar os documentos equivalentes aos exigidos neste **Edital**, conforme instruções previstas no Item 1.25 e seguintes.

4.51. Caso alguma das certidões relacionadas no Capítulo IV, Seção V, seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos que comprovem a regularidade fiscal, com prazo de, no máximo, [90 (noventa) dias] anteriores à data da **Sessão Pública do Leilão**.

Subseção I – Habilitação Jurídica

4.52. As **Proponentes** deverão apresentar os documentos a seguir listados, em vias física e eletrônica:

4.52.1. Para qualquer tipo de sociedade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de prova dos administradores em exercício (últimos atos de eleição dos diretores e do conselho de administração que elegeu a última diretoria, bem como respectivos termos de posse, conforme o caso), devidamente registrados na junta comercial ou cartório de registro competentes, e certidão expedida pela junta comercial ou cartório de registro competente com informações atualizadas sobre o registro da sociedade;

4.52.2. No caso de instituição financeira, comprovação de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, além dos demais documentos aplicáveis previstos no Item 4.52.1;

4.52.3. No caso de **FIP**, a seguinte documentação adicional, além dos demais documentos aplicáveis previstos no Item 4.52.1:

4.52.3.1. cópia autenticada do instrumento de constituição e do inteiro teor do Regulamento em vigor, devidamente acompanhados de certidão comprobatória de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

4.52.3.2. cópia autenticada do comprovante de registro de funcionamento do **FIP** junto à **CVM**;

4.52.3.3. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

4.52.3.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do **FIP**, perante a **CVM**; e

4.52.3.5. comprovação de que o **FIP** se encontra devidamente autorizado a participar do **Leilão** e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos do **Leilão**, assumindo em nome do **FIP** todas as obrigações e direitos que decorrem do **Leilão**.

4.52.4. No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, comprovação de autorização específica quanto à sua constituição e funcionamento, expedida pelo respectivo órgão fiscalizador e declaração emitida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), do Ministério da Fazenda (MF), de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção, além dos demais documentos aplicáveis previstos no Item 4.52.1;

4.52.5. No caso de **Proponentes** estrangeiras em funcionamento no Brasil, serão exigidos ato de autorização e ato de registro para funcionamento, expedidos pelos órgãos competentes, quando a atividade assim o exigir, além dos demais documentos aplicáveis previstos no Item 4.52.1; e

4.52.6. Para todas as **Proponentes**, individuais ou em **Consórcio**, Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, público ou particular, para a administração e exploração do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, na forma do **Anexo 15**.

Subseção II – Habilitação Econômico-Financeira

4.53. A **Proponente** deverá apresentar os documentos a seguir listados:

4.53.1. Para qualquer tipo de sociedade empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade empresária for sediada, com data de, no máximo, [30 (trinta) dias] anteriores à data da **Sessão Pública do Leilão**. Em havendo ação judicial distribuída em nome da **Proponente** ou ajuizada contra si tendo por objeto pedido de recuperação judicial, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de [90 (noventa) dias] antes da data da **Sessão Pública do Leilão**;

4.53.2. Para sociedades simples: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a sociedade simples for sediada, datada de, no máximo, [30 (trinta) dias] anteriores à data da **Sessão Pública do Leilão**, bem como certidão listando todos os cartórios distribuidores cíveis do domicílio da **Proponente**; e

4.53.3. Caso a sede não seja o principal estabelecimento da **Proponente**, deverão ser apresentadas certidões judiciais relativas ao principal estabelecimento, adicionalmente às certidões da sede.

4.54. Quando a **Proponente** for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos no Item 4.53, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), ambas do Ministério da Fazenda (MF).

Subseção III – Habilitação Técnica

4.55. Para fins de qualificação técnica, é necessário que a **Proponente**, em caso de participação isolada, ou ao menos uma das consorciadas, em caso de **Consórcio**, se enquadre como uma **Empresa de Dragagem**, mediante a comprovação de atendimento a todos os seguintes requisitos:

4.55.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **Proponente** ou de consorciada que integre a **Proponente**, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços com equipamentos do tipo [Draga Autotransportadora de Sucção e Arrasto (TSHD) e Dragas Mecânicas], totalizando um mínimo de 3.629.495,60 m³ (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco inteiros e sessenta centésimos

de metros cúbicos) de material removido, referente a aproximadamente [50% (cinquenta por cento)] do volume estimado para a 1ª Fase de implantação do empreendimento;

4.55.1.1. Será permitido o somatório de atestados para a comprovação de que trata o Item 4.55.1.

4.55.1.2. Quando se tratar de **Proponente** estrangeira, será permitida a apresentação de atestados de qualificação técnica emitidos no exterior, sem a necessidade de que os volumes indicados no Item 4.55.1 sejam registrados no CREA.

4.55.1.3. Nos atestados de que trata o Item 4.55.1, as informações de interesse para esta licitação devem ser, preferencialmente, destacadas.

4.55.1.4. Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação do quantitativo, os serviços executados pelo **Proponente** ou pela(s) consorciada(s) que integra(m) o **Consórcio** que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

4.55.1.5. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados por tal documento na proporção da participação do **Proponente** ou da(s) consorciada(s) que integra(m) o **Consórcio** na composição inicial do consórcio.

4.55.1.6. Para o caso do Item 4.55.1.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado nos serviços executados, deverá ser juntada ao atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio.

4.55.1.7. Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender inequivocamente às exigências deste **Edital** quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica.

4.55.1.8. Nos atestados de que tratam o Item 4.55.1, deverão estar explícitos, pelo menos: (a) o nome, o CNPJ, o endereço e os contatos de e-mail, telefone e representante legal da empresa fornecedora do atestado; (b) a especificação dos serviços executados; e (c) o tempo de duração do contrato.

4.55.1.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela **Proponente**.

4.55.1.10. Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

4.55.2. Comprovação de que o **Proponente** possui em seu quadro, na data prevista para entrega da **Proposta Econômica**, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços com as seguintes complexidade e características:

volume mínimo de dragagem igual ou superior a [3.629.495,60 m³ (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco inteiros e sessenta centésimos de metros cúbicos)] de material removido, referente a aproximadamente [50% (cinquenta por cento)] do volume estimado para a 1ª Fase de implantação do empreendimento; e

4.55.2.1. Os atestados de qualificação técnica, conforme citados no Item 4.55.2, poderão ser também do grupo econômico do qual faz parte a **Proponente**.

4.55.2.2. Quando se tratar de **Proponente** estrangeira, será permitida a apresentação de atestados de qualificação técnica emitidos no exterior, sem a necessidade de que os volumes indicados no Item 4.55.2 sejam registrados no CREA.

4.55.2.3. O atestado de responsabilidade técnica de que trata o Item 4.55.2 deverá comprovar a experiência em execução de obra equivalente e/ou obras que somadas possam se equivaler às dimensões de especificação técnica exigidas no Item anterior.

4.55.2.4. Será considerado como membro do quadro da empresa, para efeitos de atendimento dessa exigência, a **Proponente** que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que o profissional conste como contratante, cópia do contrato social da **Proponente** em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4.55.2.5. Também se admitirá, para os fins do Item 4.55.2.4, que a **Proponente** apresente carta ou contrato de intenção assinado entre a **Proponente** e o profissional indicando que, em caso de êxito da **Proponente** no **Leilão**, o profissional assumirá obrigação de participar da **Concessão** através de uma das formas indicadas no Item 4.55.2.4 acima.

4.55.2.6. Serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a [8 (oito) anos], completados até a data de publicação do **Edital**, e tenha exercido a função de Responsável Técnico, de Coordenador-Geral e/ou de Fiscal de Execução.

4.55.2.7. O requisito previsto pelo Item 4.55.2.6 objetiva assegurar o tempo de formação acadêmica e de experiência profissional necessários para que o profissional indicado nos termos do Item 4.55.2 participe adequadamente da execução do **Objeto do Leilão**, cuja parcela de maior relevância são serviços e obras de dragagem, conforme definido neste **Edital** e **Anexos**.

4.55.2.8. Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, as informações de interesse para esta licitação devem ser, preferencialmente, destacadas.

4.55.2.9. Eventuais omissões no conteúdo dos documentos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender inequivocamente às exigências deste **Edital** quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica.

4.55.2.10. Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

4.55.2.11. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de um **Proponente**, fato que, se comprovado, desqualificará todos os **Proponentes** envolvidos.

4.55.3. Declaração, emitida pelo proprietário do equipamento ou do seu detentor da disponibilidade comercial, de que o **Proponente** disporá, na data da efetiva realização dos serviços, de equipamento(s) de dragagem em tipo, capacidade e quantidade, adequados à execução dos serviços pelo menos até o término do **6º Ano** do **Contrato de Concessão**, nos termos definidos no **Edital**.

4.55.3.1. A declaração de que trata o Item 4.55.3 deve conter de forma expressa o(s) nome(s) do(s) equipamento(s), número(s) IMO, especificações técnicas e localização na data da declaração.

4.56. A **Proponente** que participar do **Leilão** sob a forma de **Consórcio** deverá ter, em sua composição, uma **Empresa de Dragagem** que atenda ao disposto nos Itens 3.5.4 e 4.55.

Subseção IV – Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.57. A **Proponente** deverá apresentar os documentos a seguir listados para comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista:

4.57.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

4.57.2. cópia simples do cartão de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede da **Proponente**, ou certidão de não contribuinte, conforme o caso;

4.57.3. cópia simples do cartão de inscrição no cadastro de contribuinte municipal relativo ao domicílio ou sede da **Proponente**, ou certidão de não contribuinte, conforme o caso;

4.57.4. certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

4.57.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão conjunta, emitida pela Secretaria da **RFB** e pela **PGFN**, relativamente aos tributos administrados pela **RFB**, às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, administrada pela **PGFN**;

4.57.6. prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal, esta última referente aos tributos mobiliários e imobiliários, ou certidão de não contribuinte, caso aplicável, todas do respectivo domicílio ou sede da **Proponente**, e com prazo de, no máximo, **[180 (cento e oitenta) dias]** anteriores à data da **Sessão Pública do Leilão**, prevalecendo-se o prazo de validade nelas atestado;

4.57.7. certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943; e

4.57.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de São Paulo e a Fazenda do Município de Santos/SP, com prazo de, no máximo, **[90 (noventa) dias]** anteriores à data para

recebimento dos volumes, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados.

Subseção V – Declaração de Regularidade ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

4.58. A **Proponente** deverá apresentar a Declaração de Regularidade ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo 10** deste **Edital**.

CAPÍTULO V ETAPAS DO LEILÃO

Seção I – Entrega dos Documentos

5.1. As **Proponentes**, sob pena de desclassificação, deverão apresentar na **B3**, no dia indicado no Cronograma constante no Capítulo IX, por representante dos **Participantes Credenciados**, invólucro único lacrado, contendo 1 (uma) via física dos Volumes 1 e 2 lacrados pelo **Proponente**, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

1º VOLUME:

LEILÃO Nº [●]/[●]-ANTAQ – CONCESSÃO DO ACESSO AQUAVIÁRIO AO PORTO DE SANTOS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E RESPECTIVA EMPRESA LÍDER

PARTICIPANTE CREDENCIADO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE E DO PARTICIPANTE CREDENCIADO

VOLUME 1 – DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

2º VOLUME:

LEILÃO Nº [●]/[●]-ANTAQ – CONCESSÃO DO ACESSO AQUAVIÁRIO AO PORTO DE SANTOS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E RESPECTIVA EMPRESA LÍDER

PARTICIPANTE CREDENCIADO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE E DO PARTICIPANTE CREDENCIADO

VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

5.2. A **Proponente** vencedora deverá apresentar na **B3**, no dia indicado no Cronograma constante no Capítulo IX, por representante dos **Participantes Credenciados**, invólucro único, contendo 1 (uma) via do Volume 3 lacrado pela **Proponente**, identificado em sua capa da seguinte forma:

3º VOLUME:

LEILÃO Nº [●]/[●]-ANTAQ – CONCESSÃO DO ACESSO AQUAVIÁRIO AO PORTO DE SANTOS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E RESPECTIVA EMPRESA LÍDER

PARTICIPANTE CREDENCIADO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE E DO PARTICIPANTE CREDENCIADO

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.3. A via física de cada um dos volumes deverá ser encadernada separadamente, com todas as

páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que cada volume deve ter um termo de encerramento indicando o número de páginas.

5.4. Um dos **Representantes Credenciados** deverá inserir sua rubrica sobre o lacre de cada um dos volumes especificados no Item 5.1 e 5.2, indicando ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora do momento do lacre.

5.5. Serão admitidas assinaturas digitais, no grau de assinatura avançada ou superior, nos termos do artigo 5º, inciso II do Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, desde que do documento apresentado constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

5.5.1. No caso de utilização de assinaturas eletrônicas, fica dispensado o reconhecimento de firma.

5.6. No Volume 1 e conforme o **Anexo 16**, a **Proponente** apresentará declaração, na qual destacará em quais prerrogativas referentes aos critérios de preferência estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 se enquadra e, caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da **CPLA**, em prazo a ser por esta estabelecido.

5.6.1. Em caso de participação de proponentes em **Consórcio**, serão considerados os critérios de preferência declarados pela empresa líder, os quais aproveitarão a todo o **Consórcio** para efeito do exercício das prerrogativas de preferência de que trata o Item 5.6.

5.7. Após a entrega dos **Documentos de Habilitação**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **Proponentes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples.

Seção II – Conteúdo e análise das Declarações, Documentos de Representação e Garantia da Proposta constantes do Volume 1

5.9. A participação das **Proponentes** no **Leilão** estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, a serem incluídos no Volume 1:

5.9.1. declarações referidas nos Itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7 e 4.3.8;

5.9.2. documentos de representação, referidos no Capítulo IV, Seção II;

5.9.3. **Garantia da Proposta**, nas condições estabelecidas neste **Edital** e no **Anexo 1**; e

5.9.4. contrato de intermediação entre **Participante Credenciado** e **Proponente** (acompanhada

dos poderes dos signatários), conforme modelo constante do **Anexo 1**, a ser divulgado em momento oportuno no sítio eletrônico da **ANTAQ**, na página do **Leilão**.

5.10. A **B3** analisará a regularidade das declarações preliminares, dos documentos de representação e das **Garantias de Proposta** apresentadas, comunicando à **CPLA** o resultado da sua análise, cabendo à **CPLA** decidir sobre a aceitabilidade de tais documentos.

Seção III – Sessão Pública do Leilão

5.11. A **Sessão Pública de Leilão** será presencial e compreenderá a abertura das **Propostas Econômicas**, a classificação das **Proponentes** e, se for o caso, o leilão em viva-voz, observadas as regras do **Manual B3 de Procedimentos do Leilão**.

5.12. Na **Sessão Pública do Leilão**, serão inicialmente abertas as **Propostas Econômicas** das **Proponentes** que tiverem o Volume 1 aceito pela **CPLA**.

5.13. O critério de julgamento do **Leilão** será aplicado em duas etapas, se necessário, a saber:

5.13.1. A primeira etapa consiste no **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão**, a partir dos critérios constantes no Item 5.14; e

5.13.2. A segunda etapa consiste na disputa pelo maior **Valor de Outorga**, caso mais de uma **Proponente** tenha alcançado o limite de desconto máximo de que trata o Item 4.15 na primeira etapa.

5.13.2.1. Na hipótese de haver **Proponente** declarada vencedora na primeira etapa, esta deverá arcar com o **Valor de Outorga** constante na sua **Proposta Econômica**, nos termos estabelecidos neste **Edital**.

5.14. Iniciada a **Sessão Pública do Leilão**, proceder-se-á à abertura da **Proposta Econômica** escrita, contendo a oferta referente ao **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão**, que não poderá exceder o desconto máximo de que trata o Item 4.15.

5.14.1. Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das **Proponentes** de acordo com as suas respectivas ofertas de **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão**, em ordem decrescente.

5.14.2. Os **Proponentes** que realizem lances de até [20% (vinte por cento)] menores do que o **Proponente** que executou o lance de maior desconto classificam-se para a etapa de viva-voz referente ao **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão** juntamente com o **Proponente** que apresentou o maior desconto.

5.14.3. Se não houver **Proponentes** que apresentaram lances de até [20% (vinte por cento)] menores do que o **Proponente** que executou o lance de maior desconto, o **Proponente** que apresentou o maior desconto sagra-se vencedor do certame.

5.14.3.1. Caso haja uma única **Proposta Econômica** que apresente o desconto no percentual máximo de que trata o Item 4.15 e indique o correspondente **Valor de Outorga**, a **Proponente** que a ofertar sagra-se vencedora do certame.

5.14.4. Os **Proponentes** classificados para a etapa de viva-voz referente ao **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão** iniciam a disputa em lances de viva-voz, tendo por limite o desconto máximo de que trata o Item 4.15, podendo um dos **Proponentes** lograr-se vencedor no certame nessa etapa.

5.14.5. Havendo empate na etapa de viva-voz referente ao **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão**, alcançando-se ou não o limite de desconto máximo de que trata o Item 4.15, faz-se necessária a realização da segunda etapa do **Leilão**.

5.15. Na segunda etapa do **Leilão**, retoma-se a **Proposta Econômica** escrita, para a verificação do montante inicialmente ofertado referente ao **Valor de Outorga**.

5.15.1. Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das **Proponentes** de acordo com as suas respectivas ofertas de maior **Valor de Outorga**, em ordem decrescente.

5.15.2. Os **Proponentes** cujos montantes oferecidos sejam até [20% (vinte por cento)] menores do que o maior **Valor de Outorga** ofertado classificam-se para a etapa de viva-voz juntamente com o **Proponente** que apresentou o maior montante.

5.15.3. Se não houver **Proponentes** que ofertaram montantes até [20% (vinte por cento)] menores do que o **Proponente** que ofertou o maior **Valor de Outorga**, o **Proponente** que apresentou o maior **Valor de Outorga** sagra-se vencedor do certame.

5.15.4. Os **Proponentes** classificados para a etapa de viva-voz referente ao maior **Valor de Outorga** iniciam a disputa em lances de viva-voz, podendo um dos **Proponentes** lograr-se vencedor no certame nessa etapa.

5.16. Nas hipóteses dos Itens 5.14.4 e 5.15.4, terá início a etapa de viva-voz, a partir do maior lance ofertado, de acordo com o seguinte regramento:

5.16.1. O diretor da sessão poderá fixar um tempo máximo entre novas ofertas das **Proponentes**.

5.16.2. Cada lance ofertado na etapa de viva-voz deverá superar a) o lance inicialmente ofertado pela própria **Proponente**; e b) os lances já ofertados pelas outras **Proponentes** habilitadas, devendo ser respeitado o intervalo mínimo determinado pelo diretor da sessão.

5.16.3. Cada lance ofertado deverá alterar a classificação da **Proponente**;

5.16.4. Cada lance não poderá ter valor idêntico ao lance de outra **Proponente**, salvo se atingido o limite de desconto máximo de que trata o item 4.15;

5.16.5. O diretor da sessão declarará o encerramento da etapa de viva-voz quando, terminado o prazo dado para apresentação de novos lances, nenhuma **Proponente** se manifestar, declarando-se, ato subsequente, o resultado da etapa de viva-voz, em ordem decrescente, e a **Proponente** vencedora.

5.16.6. Imediatamente após o término da última etapa de viva-voz, a **Proponente** vencedora deverá ratificar o lance final, mediante apresentação de carta conforme o modelo constante no **Anexo 18**.

5.17. Havendo empate quanto ao lance ofertado, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

5.17.1. Aplicar-se-ão os critérios legais de preferência, na forma do artigo 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Item 5.6.

Seção IV – Análise dos Documentos de Habilitação

5.18. Os **Documentos de Habilitação** integrantes do Volume 3 da **Proponente** vencedora do **Leilão** serão analisados em ambiente reservado.

5.19. Será desclassificada do certame a **Proponente** que apresentar os **Documentos de Habilitação** ou os demais documentos integrantes do Volume 3 em desconformidade com o exigido neste **Edital** e seus **Anexos**.

5.20. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos integrantes do Volume 3 poderão ser sanados, nos termos do Item 2.3.1, conforme procedimento e prazo a serem definidos pela **CPLA**.

5.20.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante da documentação.

5.21. Caso ocorra a inabilitação da **Proponente** declarada vencedora do **Leilão**, a **CPLA** convocará as demais **Proponentes**, por ordem de classificação, para que apresentem seus **Documentos de Habilitação** (Volume 3) no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir do ato de convocação, até que uma seja declarada habilitada. Nesse caso, será considerada para fins de celebração do contrato a proposta da **Proponente** que tenha sido habilitada.

5.22. A inabilitação da **Proponente** que tenha sido considerada a vencedora do **Leilão**, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejará a fixação de multa, equivalente ao valor da **Garantia da Proposta**, a qual será integralmente executada para quitação do débito.

5.23. A **Proponente** obriga-se a comunicar à **CPLA**, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere ou comprometa suas condições de habilitação.

Seção V – Instruções gerais para interposição de recursos administrativos

5.24. Após o término da fase de habilitação, haverá a fase recursal única, conforme Cronograma constante do Capítulo IX, em que as **Proponentes** que participarem do **Leilão** poderão recorrer de todas as decisões da **CPLA**.

5.25. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, no sítio eletrônico [●], em área própria para o **Leilão**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação da decisão que julgar a habilitação, devendo ser dirigidos ao Presidente da **CPLA**.

5.25.1. A interposição dos recursos deverá observar o horário limite de **[18h]** do último dia do prazo.

5.25.2. O prazo para apresentar contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, tendo início a partir do encerramento do prazo recursal, respeitado o horário limite de **[18h]** do último dia do prazo.

5.25.3. A **CPLA** poderá, de ofício ou mediante provocação, reconsiderar sua decisão no prazo de até **3 (três) dias úteis** após decurso do prazo das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Diretoria da **ANTAQ**, devidamente instruído.

5.25.4. Caso a **CPLA** não reconsidere sua decisão, nos termos do Item 5.25.3, sua autoridade superior deverá proferir decisão quanto ao recurso interposto no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de seu recebimento.

5.25.5. Eventuais interposições de recursos serão comunicadas no sítio eletrônico da **ANTAQ**, em área própria para o **Leilão**, até o **3º dia útil do prazo** recursal constante do Item 5.25, com a publicação do inteiro teor dos recursos.

5.26. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), **Representantes Credenciados** ou por procurador com poderes específicos, munido(s) do(s) instrumento(s) que demonstre(m) poderes para tanto, e serão assim identificados:

RECURSO ADMINISTRATIVO

LEILÃO Nº [●]/[●]-ANTAQ – CONCESSÃO DO ACESSO AQUAVIÁRIO AO PORTO DE SANTOS

ATT. SR. PRESIDENTE DA CPLA

5.27. O resultado do julgamento de recursos que eventualmente forem interpostos será publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da **ANTAQ**, em área própria para o Leilão.

Seção VI – Da Homologação e Adjudicação do Objeto do Leilão

5.28. Constatado o atendimento, pela **Proponente** vencedora do **Leilão**, das condições de habilitação e classificação, o certame será encaminhado pela **ANTAQ** para homologação e adjudicação de seu objeto pelo **Poder Concedente**.

CAPÍTULO VI OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. As obrigações previstas neste Capítulo, mais precisamente no Item 6.2, devem ser cumpridas pela **Adjudicatária** no prazo de até [45 (quarenta e cinco) dias] a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação do **Leilão**, prorrogável, justificadamente, a critério da **ANTAQ**.

6.1.1. Eventual pedido de prorrogação deve ser protocolado pela **Proponente** vencedora junto à **ANTAQ** até 5 (cinco) dias antes do término do prazo para cumprir as obrigações previstas no Item 6.2, devidamente fundamentado.

6.2. Caberá à **Adjudicatária** apresentar ao **Poder Concedente** os seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de recolhimento da remuneração à **B3**, no valor de R\$ [•] ([•]), cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições previstos no **Anexo 1**;

6.2.2. Comprovante de pagamento ao **BNDES**, a título de remuneração devida pela implementação e estruturação do projeto de concessão do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, do valor de R\$ [•] ([•]), corrigido a partir da data-base de [•] de 202[•], até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão do documento de cobrança pelo **BNDES**, bem como do ressarcimento dos gastos incorridos pelo **BNDES** com serviços de terceiros, de acordo com as seguintes condições:

6.2.2.1 Como condição para a assinatura do **Contrato de Concessão**, deverá ser efetuado o pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo **BNDES** até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo **BNDES**, pelo **IPCA**, até a data do último **IPCA** disponível na ocasião da emissão da cobrança;

6.2.2.2 Após a assinatura do **Contrato de Concessão**, deverá ser realizado pagamento residual, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo **BNDES**, com prazo para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão, contemplando as despesas desembolsadas pelo **BNDES** após a emissão da cobrança indicada no subitem 6.2.2.1 acima, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo **BNDES**, pelo **IPCA**, até a data do último **IPCA** disponível na ocasião da emissão da cobrança.

6.2.3. Ata da assembleia geral de constituição da **Concessionária** como uma sociedade de propósito específico, na forma de sociedade por ações, e o respectivo estatuto social, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), em que conste: (i) a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e de participação dos acionistas, por tipo de ação; (ii) seus órgãos de administração; e (iii) que a sua finalidade exclusiva será explorar o objeto do **Contrato de Concessão**;

6.2.4. Comprovante de subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, do capital social inicial mínimo exigido no Item [13.6] do **Contrato de Concessão**;

6.2.5. Comprovante de contratação da **Garantia de Execução Contratual**, nos termos do **Contrato de Concessão**;

6.2.5.1 A **Garantia de Execução Contratual** a ser apresentada terá seu valor, indicado na Subcláusula [13.10] do **Contrato de Concessão**, reajustado pela variação do **IPCA**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Pt1=Pt0*(IPCA_{t1}/PCAt0)$$

em que:

$Pt1$ corresponde ao valor da **Garantia de Execução Contratual**, devidamente reajustado;

$Pt0$ corresponde ao valor monetário da **Garantia de Execução Contratual** indicado na Subcláusula [13.10] do **Contrato de Concessão**, referenciado a [data-base];

$IPCA_{t1}$ corresponde ao número índice do **IPCA** referenciado à data do reajuste;

$IPCA_{t0}$ corresponde ao número índice do **IPCA** referenciado a [data-base];

$IPCA_{t1}/IPCA_{t0}$ corresponde a 1 (um) mais a variação do **IPCA** acumulada no período compreendido entre [data-base] e a data do reajuste; e

$t1$ corresponde ao período da data do reajuste.

6.2.6. certidão hábil a comprovar a adimplência perante a **Administração do Porto** e à **ANTAQ**, referente a si própria e às pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, sejam **Controladoras, Controladas, Coligadas** ou possuam controlador comum com a **Adjudicatária**;

6.2.7. cópia do contrato celebrado com o **Banco Depositário** e com a **ANTAQ**, observado o disposto no Item 7.1 e seguintes;

6.2.8. comprovante de abertura da **Conta Retenção** junto ao **Banco Depositário**;

6.2.9. comprovante de transferência para a **Administração do Porto** do **Valor de Outorga** ofertado no **Leilão**; e

6.2.10. **Plano Básico de Implantação (PBI)**, nos termos do **Anexo 19**.

6.3. Em caso de descumprimento das condições previstas no Item 6.2, a **Adjudicatária** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo X.

CAPÍTULO VII CONTRATAÇÃO DE BANCO DEPOSITÁRIO PARA CONSTITUIÇÃO DE CONTA RETENÇÃO

7.1. Como condição para assinatura do **Contrato de Concessão**, a **Adjudicatária** deverá ter: i) celebrado com o **Banco Depositário** e o **Poder Concedente** contrato de administração de contas, conforme minuta referencial relacionada no Anexo 7 do **Contrato de Concessão**; e (ii) aberto a **Conta Retenção** em seu nome junto ao **Banco Depositário**.

7.1.1. A **Concessionária** deverá depositar na **Conta Retenção** os percentuais de sua Receita Líquida indicados no **Contrato de Concessão**.

7.1.2. O **Banco Depositário** deverá ter patrimônio líquido superior a [R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)] e atender aos mesmos requisitos de *rating* exigidos no Item 4.41.5.

7.1.3. O Anexo 7 do **Contrato de Concessão** contém uma minuta de contrato de administração de contas, que tem caráter somente referencial e não vinculante, devendo a redação definitiva do instrumento ser previamente aprovada pelo **Poder Concedente**.

7.1.4. Os encargos e taxas relacionados à contratação do **Banco Depositário** serão arcados exclusivamente pela **Concessionária**.

7.1.5. O funcionamento da **Conta Retenção** observará o disposto na [Cláusula 11] do **Contrato de Concessão**.

CAPÍTULO VIII CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

8.1. Cumpridas as exigências previstas nos Capítulos VI e VII, a **Adjudicatária** será convocada para assinar, com o **Poder Concedente**, o **Contrato de Concessão**.

8.2. A recusa da **Adjudicatária** em assinar o **Contrato de Concessão**, em até [5 (cinco) dias úteis], contados da respectiva convocação, sem justificativa aceita pelo **Poder Concedente**, sujeitará a **Adjudicatária** às penalidades previstas no Capítulo X.

CAPÍTULO IX CRONOGRAMA DE EVENTOS

9.1. O desenvolvimento das etapas do **Leilão** observará a ordem de eventos e o Cronograma indicados na tabela a seguir.

9.2. A **CPLA** terá a prerrogativa de alterar as datas mencionadas ao longo do presente **Edital** e no Cronograma abaixo.

Evento	Data	Descrição do Evento
1		Publicação do Edital e Anexos .
2	[.]	Abertura do prazo para impugnação do Edital .
3		Abertura de prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital .
4	[.]	Disponibilização do Anexo 1 .
5	[.]	Fim do prazo para apresentação de solicitação de esclarecimentos ao Edital .
6	[.]	Fim do prazo para impugnação ao Edital .
7	[.]	Divulgação das respostas aos esclarecimentos solicitados.
8	[.]	Entrega dos Volumes 1 e 2 pelas Proponentes na B3 .
9	[.]	Divulgação do resultado da análise do Volume 1, com a indicação de eventuais documentações não aceitas e sua motivação.
10	[.] às [.]h	Início da Sessão Pública do Leilão , com: (i) a abertura das Propostas Econômicas (Volume 2) das Proponentes que tiverem o Volume 1 aceito pela CPLA ; (ii) classificação das Propostas Econômicas ; e (iii) ordenação das Propostas Econômicas segundo a combinação entre o maior valor de Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão e o maior Valor de Outorga , bem como definição da Proponente vencedora.
11	[.] às [.]h	Entrega do Volume 3 pela Proponente vencedora.
12	Até [.]	Divulgação da Ata de Julgamento dos Volumes 2 e 3 e resultado preliminar do Leilão e início do prazo de eventuais recursos contra o resultado preliminar do Leilão .
13	Até [.]	Fim do prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar do Leilão .
14	Até [.]	Publicação do resultado definitivo do Leilão .
15	Até [.]	Homologação do resultado do Leilão e adjudicação de seu objeto.
16	Até [.]	Prazo para cumprimento das obrigações prévias à assinatura do Contrato de Concessão .
17	Entre [.] e [.]	Assinatura do Contrato de Concessão .

9.3. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio eletrônico [.]

CAPÍTULO X PENALIDADES

10.1. A **Proponente** ou **Adjudicatária** que, convocada no prazo de validade de sua **Proposta Econômica**, (i) deixar de cumprir as condições prévias para assinatura do **Contrato de Concessão**; (ii) não assinar o **Contrato de Concessão**; (iii) deixar de entregar documentação exigida neste **Edital**; (iv) apresentar documentação falsa; (v) ensejar o retardamento da licitação; (vi) não mantiver a **Proposta Econômica**; (vii) comportar-se de modo inidôneo; (viii) praticar atos ilícitos, dentre os quais os previstos no Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes, do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; (ix) fizer declaração falsa; (x) cometer fraude fiscal; (xi) bem como descumprir qualquer outra condição estabelecida neste **Edital** ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pela **ANTAQ** no exercício de suas competências legais:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa, a ser calculada em processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ser fixada em até [1% (um por cento)] do valor estimado do **Contrato de Concessão**, devendo haver proporção entre a gravidade da infração e o valor da multa;

10.1.3. impedimento do direito de contratar ou participar de licitações no âmbito da Administração Pública federal direta ou indireta, por até [3 (três) anos].

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as demais penalidades previstas no Item 10, sem prejuízo da eventual execução de **Garantia da Proposta**.

10.3. Caso os danos causados superem o valor da **Garantia da Proposta** aportada, devido à sua gravidade, a **Proponente** ou **Adjudicatária** responderá pela indenização suplementar.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **Leilão** poderá ser revogado pela **ANTAQ** ou pelo **Poder Concedente**, no uso de suas competências, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

11.2. A **ANTAQ**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o **Leilão** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

11.3. A nulidade do **Leilão** implica a nulidade do respectivo **Contrato de Concessão**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **Poder Concedente**, salvo na situação prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As **Proponentes** são responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre o **Leilão**, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua **Proposta Econômica**, bem como à participação no **Leilão**.

11.5. A **Proponente** obriga-se a comunicar à **ANTAQ**, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

11.6. As informações e documentos apresentados pelas **Proponentes** no âmbito desta licitação serão tratados com a devida confidencialidade, nas hipóteses legais.

11.7. Os atos previstos neste **Edital** deverão ser realizados em dias úteis, em dias e horários de expediente bancário, em Brasília.

Brasília, [•] de [•] de 202[•].

[•]

Agência Nacional de Transportes Aquaviários

LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 1

MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

Anexo 2

Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [**Proponente**], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ** e o **Ministério de Portos e Aeroportos**, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº [●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [●] de [●] de 20[●]

[Proponente]

[representante legal]

LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

Anexo 3

Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)

Pelo presente instrumento de mandato, [Consoiciada], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretatável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do **Consórcio** [Nome do **Consórcio**], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a **Representantes Credenciados**, mediante procuração específica:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ** e o **Ministério de Portos e Aeroportos**, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº [●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [●] de [●] de 20[●]
[Proponente]
[representante legal]

LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

Anexo 4

Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta

Se títulos da dívida pública federal nacional, indicar o nome dos papéis aportados

[local], [●] de [●] de 20[●]

Ref.: Leilão nº [●]/[●] - Apresentação da **Garantia de Proposta**

Prezados Senhores,

[**Proponente**], por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do **Edital** em referência, esclarece pelo presente instrumento as modalidades e valores da(s) **Garantia(s) da Proposta** apresentadas, que deverá(ão) totalizar o valor de [preencher conforme o valor aplicável]:

Garantia(s) Depositada(s)

Nº	Modalidade	Valor
1		
2		
N		

Atenciosamente,

[local], [●] de [●] de 20[●]

[**Proponente**] [**Representante Credenciado**]

Anexo 5

Termos e Condições do Seguro-Garantia

*Se Consórcio, a garantia deverá ser prestada por membro devidamente constituído, bem como discriminar a composição do **Consórcio**.*

Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seus administradores.

1. Tomador

1.1. **Proponente**

2. Segurado

2.1. **ANTAQ**

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ (Valor em Reais), no caso de a **Proponente** incorrer nas hipóteses de execução da **Garantia de Proposta** previstas no **Edital**.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ (Preencher o valor em algarismos) [preencher o valor por extenso].

6. Prazo.

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da data de **Entrega dos Documentos**, renováveis nas hipóteses previstas no **Edital**. Ou seja, deverá vigorar de XX.XX.XXXX a XX.XX.XXXX, incluindo-se as data de início e de fim da vigência.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do **Edital**; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pela **Proponente** das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta **Apólice** terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

Ratificam-se os termos que não tenham sido alterações pelas presentes Condições Especiais e Particulares.

LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

Anexo 6

Modelo de Fiança Bancária

Se Consórcio, a garantia deverá ser prestada por membro devidamente constituído, bem como discriminar a composição do Consórcio.

Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seus administradores.

[local], [●] de [●] de 20[●]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - **ANTAQ**

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [●] (“Carta de Fiança”)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **ANTAQ** como fiador solidário do(a) [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ sob nº [●] (“Afiانçada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiانçada no procedimento licitatório descrito no **Edital** de Leilão nº [●]/[●] da **ANTAQ**, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

[Em caso de CONSÓRCIO: A **PROponente** é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e participação no CONSÓRCIO de cada consorciada]].

2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar à **ANTAQ** valor total de até R\$ (Preencher o valor em algarismos) [preencher o valor por extenso] (“Fiança”) no caso de a **Proponente** incorrer nas hipóteses de execução da **Garantia de Proposta** previstas no **Edital**.

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiانçada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela **ANTAQ** relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo banco fiador, da notificação escrita encaminhada pela **ANTAQ**.

4. O banco fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **ANTAQ**, salvo quando houver manifestação formal da **ANTAQ** que desobrigue o respectivo pagamento, ou na

existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.

5. Na hipótese de a **ANTAQ** ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o banco fiador obrigado ao pagamento de até 50% (cinquenta) por cento do valor afiançado a título de despesas arbitrais, judiciais e multas.

6. A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de **Entrega dos Documentos**, conforme as condições mencionadas no **Edital**. Ou seja, deverá vigorar de XX.XX.XXXX a XX.XX.XXXX, incluindo-se as datas de início e de fim.

7. Declara o banco fiador que:

7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

7.3 seu capital social é de R\$ [•] ([•]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ (Valor em Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha

LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO ESTRANGEIRO EQUIVALENTE

[Local], [●] de [●] de [●].

À CPLA

Ref.: **Edital** do **Leilão** nº [●]/[●] – ANTAQ - Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente

Prezados Senhores,

Pela presente, para fins de atendimento ao Edital do Leilão nº [●]/[●] – ANTAQ, a empresa [●], com sede em [●], por seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao disposto no **Edital**, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não existe em seu país de origem documento equivalente ao exigido no Item **3.4.1** do Capítulo III do **Edital**.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

EDITAL DO LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

[Local], [●] de [●] de [●].

À CPLA

Ref.: Edital do Leilão nº [●]/[●] – ANTAQ – Proposta Econômica

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação de [data], em Leilão conduzido pela ANTAQ, apresentamos nossa Proposta Econômica para a outorga de concessão do Acesso Aquaviário ao Porto de Santos, conforme descrição do Objeto do Leilão contida no Edital.

Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o valor percentual de [●] ([●]) a título de Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão.

Ademais, propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o montante de [●] ([●]) a título de Valor de Outorga.

Declaramos, expressamente, que:

1. A presente Proposta Econômica é válida por 1 (um) ano, contados da data de sua apresentação;
2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e no Contrato de Concessão e Anexos;
3. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto do Contrato de Concessão e de suas condições;
4. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência;

Os termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta Proposta Econômica e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no Edital.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

EDITAL DO LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

[Local], [●] de [●] de [●].

À CPLA

Ref.: **Edital** do **Leilão** nº [●]/[●] – ANTAQ – Ciência dos Termos do **Edital** e Ausência de Impedimento de Participação no **Leilão**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Item 4.3.2 do **Edital** em referência, a [Proponente], por seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)** abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do presente **Edital** e não está impedida de participar de processos de contratação com o Poder Público.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

EDITAL DO LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

[Local], [●] de [●] de [●].

À CPLA

Ref.: **Edital** do **Leilão** nº [●]/[●] – ANTAQ – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da
Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Item 4.3.3 do **Edital** em referência, a [Proponente], por seu(s)
Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para fins do disposto no inciso VI
do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

EDITAL DO LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

[Local], [●] de [●] de [●]

À CPLA

Ref.: **Edital do Leilão** nº [●]/[●] – ANTAQ – Declaração de Submissão à Legislação Brasileira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 4.3.4 do **Edital**, a [Proponente], por seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)** abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

EDITAL DO LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 13

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

[Local], [●] de [●] de [●].

À CPLA

Ref.: **Edital do Leilão** nº [●]/[●] – ANTAQ – Atestado de Visita Técnica

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Item 4.3.5 do **Edital**, atestamos pela presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu nesta data ao local objeto do **Contrato de Concessão** a fim de vistoriar as condições da área, infraestrutura e instalações públicas existentes.

Empresa: [●]

Nome do representante: [●]

Cargo/Função do representante: [●]

Documento de identidade: [●]

Autoridade Portuária de Santos

[Representante]

[Proponente]

[Representante Credenciado]

EDITAL DO LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 14

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[Local], [●] de [●] de [●].

À CPLA

Ref.: **Edital do Leilão** nº [●]/[●] – ANTAQ – Declaração de Pleno Conhecimento

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Item 4.3.6 do **Edital**, declaramos, pela presente, que temos pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas que serão objeto do **Contrato de Concessão**, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da concessão.

Empresa: [●]

Nome do representante: [●]

Cargo/Função do representante: [●]

Documento de identidade: [●]

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

EDITAL DO LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 15

INSTRUÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

O **Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. denominação da(s) **Proponente(s)**;
2. qualificação da(s) **Proponente(s)**;
3. a composição da Sociedade de Propósito Específico, indicando, se for o caso, o percentual de participação de cada consorciada no seu capital;
4. órgãos de administração da Sociedade de Propósito Específico;
5. em caso de **Consórcio**, a indicação da empresa líder que será responsável pelos atos praticados pelo **Consórcio** perante a **Comissão de Licitação**, a **ANTAQ** e o **Poder Concedente**;
6. declaração expressa de toda(s) a(s) **Proponente(s)** de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do inciso V do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, no tocante ao objeto deste **Leilão**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas no presente **Leilão**, a partir da data de **Entrega dos Documentos** até o prazo previsto no **Edital** como termo final para devolução da **Garantia de Proposta** à **Proponente**.

EDITAL DO LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS LEGAIS DE PREFERÊNCIA

[Local], [●] de [●] de [●].

À CPLA

Ref.: **Edital** do **Leilão** nº [●]/[●] – ANTAQ – Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Preferência

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Edital** em referência, a [Proponente], por seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)** abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes itens estabelecidos no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Atendimento	Inciso	Critério
<input type="checkbox"/>	II	Serviços prestados por empresas brasileiras.
<input type="checkbox"/>	III	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
<input type="checkbox"/>	IV	Serviços prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
<input type="checkbox"/>	N/A	Não atende a nenhum dos itens.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

EDITAL DO LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

[Local], [●] de [●] de [●].

À CPLA

Ref.: **Edital** do **Leilão** nº [●]/[●] – ANTAQ – Declaração de Cumprimento de Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Item 4.3.8 do **Edital** em referência, a [Proponente], por seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)** abaixo assinado(s), declara, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

EDITAL DO LEILÃO Nº [●]/[●] – ANTAQ

ANEXO 18

MODELO DE RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA PELA CONCESSÃO

[Local], [●] de [●] de [●].

À CPLA

Ref.: **Edital do Leilão** nº [●]/[●] – ANTAQ – Ratificação da Proposta pela Concessão

Prezados Senhores,

A [Proponente], para os fins do **Edital**, vem, pela presente, ratificar a sua proposta pela concessão feita no **Leilão**, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o valor percentual de [●] ([●]) a título de **Desconto sobre a Tarifa de Referência Pré-Leilão**, bem como o **Valor de Outorga** de R\$ [●] ([●] reais), nas condições previstas no **Edital** e no **Contrato de Concessão**.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

ANEXO 19

REQUISITOS DO PLANO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO (PBI)

Instruções gerais

O **Plano Básico de Implantação (PBI)** tem o objetivo de informar o **Poder Concedente** sobre as estratégias e o sequenciamento das etapas das intervenções a serem realizadas pela **Concessionária** para a consecução dos investimentos obrigatórios mínimos por metas de dimensionamento, e demais elementos do *Capital Expenditure (Capex)* do projeto com vistas ao provimento dos seis serviços obrigatórios, previstos no **Anexo 1** do **Contrato de Concessão**, o **Plano de Exploração do Acesso Aquaviário (PEAA)**, a saber:

- a) Obras e serviços de dragagem;
- b) Levantamentos hidrográficos periódicos;
- c) Sinalização e balizamento náutico;
- d) Vessel Traffic Management Information System (VTMIS);
- e) Operação do tráfego de embarcações; e
- f) Gestão ambiental.

O **PBI** deve expor o conjunto de obras, serviços, e todos os demais investimentos e ações necessárias para o alcance das metas de profundidade do canal de acesso e bacias de evolução e correspondente dimensionamento adequado do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, bem como a oferta dos demais serviços obrigatórios que integram a **Concessão**, segundo as referências estabelecidas no **PEAA**. Além disso, deve demonstrar com clareza e precisão que a **Concessionária** possui as condições necessárias para cumprir todas as diretrizes e parâmetros técnicos da **Concessão** indicadas no **Contrato de Concessão** e em seus **Anexos**.

As soluções técnico-operacionais previstas no **PBI** pela **Concessionária** devem atender aos **Indicadores de Qualidade do Serviço (IQS)**, aos **Parâmetros Técnicos-Operacionais da Infraestrutura** e aos demais requisitos de ordem técnico estipulados no **PEAA**.

Cabe ao **Poder Concedente** aprovar o **PBI**. Em caso de aprovação, os elementos de investimento que constam no documento, com os correspondentes marcos temporais de implementação, passam a ser objeto da fiscalização contratual a ser realizado pela **ANTAQ**, de acordo com os

termos e condições estabelecidos no **Contrato de Concessão**. Caso o **PBI** não esteja compatível com os termos e condições estabelecidos no **Contrato de Concessão** e seus **Anexos**, o **Poder Concedente** pode objetar o referido plano, conforme procedimento estabelecido no **Contrato de Concessão**.

Os elementos mínimos do **PBI** são os seguintes: (i) caracterização da **Concessão**; (ii) plano comercial; (iii) viabilidade técnica e operacional; e (iii) viabilidade ambiental.

1. Caracterização da Concessão

- 1.1. Descrição da **Área da Concessão** e dos locais nos quais serão realizadas as **Atividades**, incluindo georreferenciamento da área;
- 1.2. Dimensionamento do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, o que inclui: (i) a profundidade a ser alcançada para atingimento das metas de profundidade; e (ii) o necessário dimensionamento geométrico do canal de acesso, bacia de evolução e demais instalações para navios, no que diz respeito aos aspectos náuticos para a operação eficiente, segura e sustentável da infraestrutura no atendimento dos navios-tipo previstos no **PEAA**;
- 1.3. Identificação das interferências físicas e/ou operacionais com áreas públicas circunvizinhas, e das propostas de mitigação, quando for o caso;
- 1.4. Relação e descrição preliminar dos bens utilizados na **Concessão** e avaliação do seu estado físico e das suas condições de uso;
- 1.5. Descrição do fluxo operacional e fluxograma de massa das **Atividades** a serem realizadas, evidenciando os equipamentos, os principais elementos de infraestrutura, e suas principais características técnicas, em função dos serviços obrigatórios;
 - 1.5.1. No caso de obras e serviços de dragagem, indicar por fase de implantação;
- 1.6. Compatibilização das intervenções necessárias para o provimento dos serviços obrigatórios no **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos** com os demais projetos previstos do **Porto Organizado**, especialmente o Túnel Imerso Santos-Guarujá e o terminal Tecon Santos 10; e
- 1.7. Estabelecimento no **PBI** do empreendimento de cronograma dos investimentos, contendo 4 (quatro) marcos temporais (início, fim, intermediário 1 e intermediário 2) que denotem a execução dos investimentos para fins de fiscalização do **Contrato de Concessão**, com vistas ao acompanhamento da realização dos investimentos necessários em obras e serviços de dragagem para a entrega dos investimentos

mínimos obrigatórios dispostos no **Anexo 1** do **Contrato de Concessão**.

2. Plano comercial da Concessão

- 2.1. Descrição do modelo de negócio a ser desenvolvido pela **Concessionária** para explorar o objeto da **Concessão**;
- 2.2. Realização de projeções de movimentação de cargas ao longo de todo o período da **Concessão** e premissas utilizadas;
- 2.3. Mapeamento e caracterização das partes interessadas na gestão e exploração do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, identificando os interesses de cada um desses atores frente aos interesses da **Concessionária**; e
- 2.4. Elaboração de Plano de Comunicação e Informação, com a finalidade de: (i) criar um relacionamento positivo com todas as partes interessadas; (ii) conhecer os valores e prioridades dos interessados; e (iii) iniciar um processo contínuo de diálogo e participação dos interessados.

3. Viabilidade técnica e operacional da Concessão

- 3.1. As respostas aos itens referentes ao elemento do **PBI** viabilidade técnica e operacional devem ser organizadas em função dos seis serviços obrigatórios previstos no **PEAA** (listados em “**Instruções gerais**”).
- 3.2. Descrição dos serviços e obras necessárias para o atendimento das metas de nível de serviços e demais requisitos técnicos estipulados no **Contrato de Concessão**, acompanhado necessariamente dos correspondentes:
 - a) memoriais descritivos,
 - b) memoriais de cálculo; e
 - c) metodologia executiva, para cada fase de implementação do empreendimento (quando houver).
- 3.2.1. Os elementos indicados nas alíneas do Item 3.2 devem ser devidamente subscritos por profissional habilitado.
- 3.3. Os itens descritos no Item 3.2 deverão ser apresentados por meio de desenhos técnicos em plantas e cortes, em escala adequada, com legendas e cotas, contendo arranjo das instalações e equipamentos propostos e delimitações das áreas, apresentando:
 - a) Mapa de localização, em formato editável (dwg ou similar);

- b) Projeto geométrico do canal de acesso, em formato editável (dwg ou similar);
- c) Profundidade Nominal (também denominada profundidade de projeto) do acesso aquaviário a ser implantada em cada fase, em formato editável;
- d) Profundidade de dragagem do acesso aquaviário a ser implantada em cada fase, em formato editável;
- e) Elementos da sinalização e balizamento náutico e principais equipamentos, existentes e a serem implantados, em formato editável (dwg ou similar);
- f) Elementos do Sistema VTMS a serem implantados, incluindo instrumentos de coleta de dados e equipamentos associados, em formato editável (dwg ou similar);
- g) Seções transversais, áreas e volumes a derrocar/dragar, em formato editável (dwg ou similar);
- h) Seções transversais, áreas e volumes a serem dragadas, em formato editável (dwg ou similar);
- i) Seções transversais, áreas e volumes do plano de manutenção de dragagem, em formato editável (dwg ou similar);
- j) Sistemas de prevenções ambientais propostos existentes e/ou a serem implantados, com as respectivas descrições e desenhos em formato editável (dwg ou similar); e
- k) Em caso de múltiplas fases de desenvolvimento da Concessão, os itens “b” a “j”, acima, deverão ser apresentados para cada fase.

3.4. Descrição dos estudos realizados e futuros da **Concessionária** para compatibilizar os parâmetros de dimensionamento dos serviços e obras descritos no Item 3.2 com o atendimento das metas de profundidade do canal de acesso e bacias de evolução e correspondente dimensionamento do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos** conforme previstos no **PEAA**;

3.5. Descrição geral dos equipamentos a serem utilizados pela **Concessionária**, incluindo adquiridos, alugados ou afretados, com detalhamento do quantitativo, tipo, modelo, principais dimensões, capacidade nominal, eficiência esperada e alcance, no que couber, de forma a evidenciar a suficiência desses itens para o atendimento das metas de profundidade e correspondente dimensionamento do **Acesso Aquaviário ao Porto**

de Santos, no prazo estabelecido no **PEAA**;

- 3.6. Compatibilidade entre as especificações técnicas dos equipamentos para atendimento ao Item [4.54.3] do **Edital** com os equipamentos descritos no Item 3.5 deste **Anexo**;
- 3.7. Apresentação do cronograma físico e financeiro do empreendimento, que deverá representar, pelo menos, os 4 (quatro) marcos temporais estipulados no Item 1.7 deste **Anexo** e respeitar aos prazos máximos indicados no **Contrato de Concessão** e em seus **Anexos**; e
- 3.8. Descrição dos estudos a serem realizados pela **Concessionária** nos prazos e condições previstos pelo **PEAA**, para verificar a viabilidade técnico-operacional e ambiental, bem como a projeção econômica de custos e receitas estimados para:
 - a) Modernização da sinalização náutica do **Acesso Aquaviário ao Porto de Santos**, com avaliação das diferentes alternativas disponíveis para substituição das boias flutuantes, de acordo com os parâmetros descritos no **Anexo 9** ao **Contrato de Concessão**;
 - b) Implantação de um guia corrente na foz do estuário de Santos, com a elaboração da metodologia construtiva, dos projetos básico e executivo e demais dados e informações necessários para a obra de engenharia, de acordo com os parâmetros descritos no **Anexo 9** ao **Contrato de Concessão**; e
 - c) Alcance de meta adicional de profundidade do canal de acesso e bacias de evolução, de modo a ofertar, por meio de obras e serviços de dragagens de manutenção e implantação, a meta mínima de 17,5 (dezessete inteiros e cinco décimos) metros, de acordo com os parâmetros descritos no **Anexo 9** ao **Contrato de Concessão**.

4. Viabilidade Ambiental da Concessão

- 4.1. Descrição da estratégia de licenciamento ambiental para realização dos serviços e obras necessárias para o atendimento das metas de investimentos mínimos obrigatórios e de nível de serviço;
- 4.2. Avaliação, por meio de memorial descritivo, dos possíveis impactos ambientais da realização das atividades da **Concessão** sobre o **Complexo Portuário de Santos** e áreas vizinhas, incluindo:
 - a) Impactos Socioambientais;

- b) Riscos potenciais para área circunvizinha;
- c) Patrimônio Arqueológico;
- d) Passivos Ambientais;
- e) Componente Indígena;
- f) Possíveis contaminações do rio e Oceano Atlântico; e
- g) Janela Ambiental.

4.3. Apresentação, por meio de memorial descritivo, dos Programas Ambientais a serem executados durante o **Contrato de Concessão**, incluindo:

- a) Fase de Instalação – Aprofundamento;
- b) Fase de Instalação – Derrocamento; e
- c) Fase de Operação.

4.4. Descrição das ações a serem implantadas pela **Concessionária** para implementação e execução de Programas Ambientais indígenas e Compensação Ambiental;

4.5. Descrição das ações a serem implantadas pela **Concessionária** para obtenção das certificações ISO; e

4.6. Atestação da eficácia das medidas mitigadoras a serem implantadas pela **Concessionária** por meio da comparação com obras de dragagem e situações análogas, bem como pela adoção de melhores práticas internacionais.